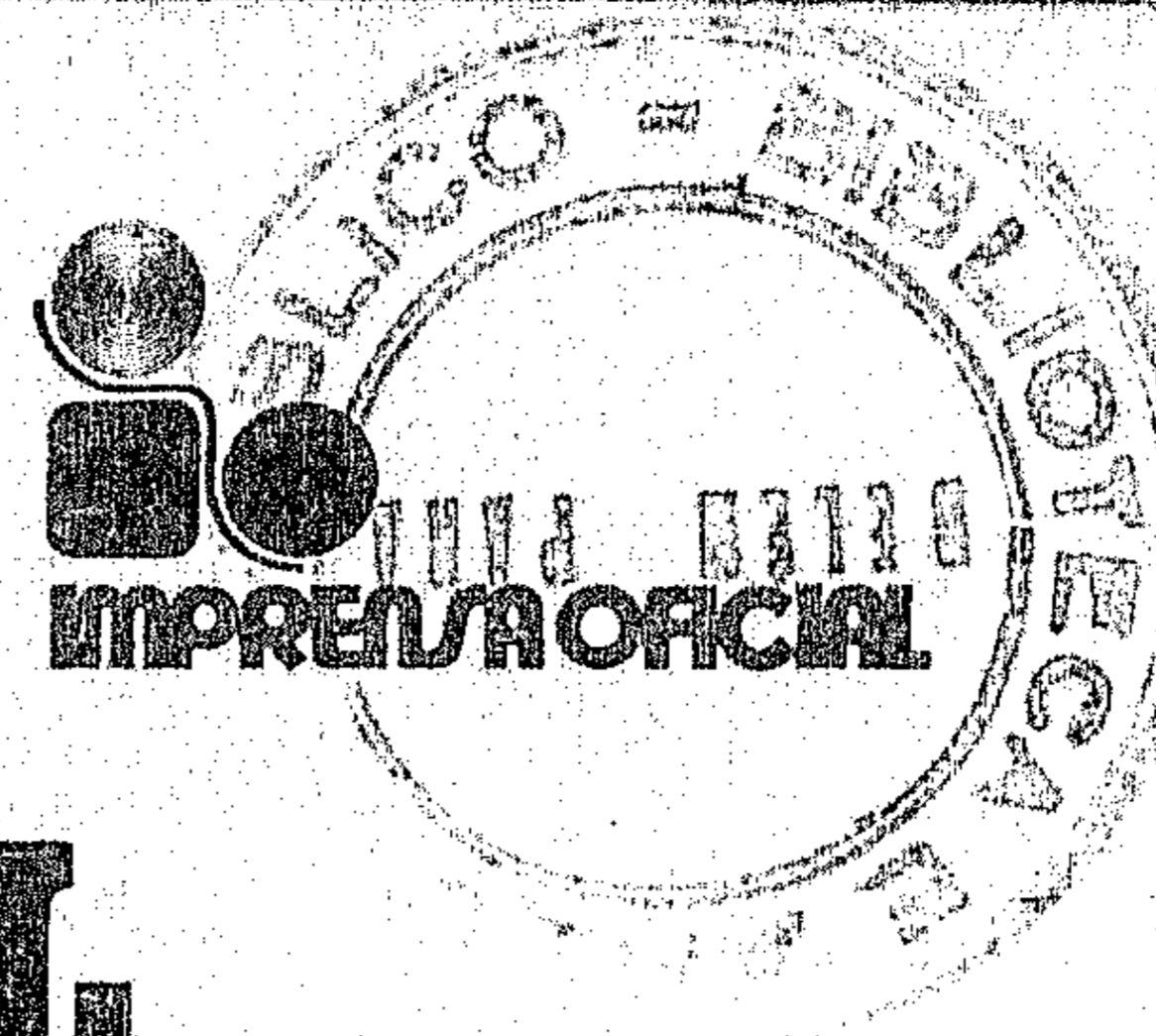


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.147

Belém - Sábado, 24 de novembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Getson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_ *Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_ *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_ *Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_ *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_ *Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_ *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_ *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_ *Olavo de Lyra Maia*

.....○.....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Arthur Cláudio Mello*

**LEIS Nºs. 4.872,  
4.873, 4.874 e 4.875**  
Do Governo do Estado

**INSCRIÇÕES AO  
CONCURSO C-25  
E HOMOLOGA-  
ÇÃO DAS INS-  
CRIÇÕES**  
Da Secretaria de Estado  
de Administração

**CONCORRÊN-  
CIA Nº 08 - AVISO**  
Da Polícia Militar do  
Pará

**RESOLUÇÃO**  
Nº 86/79  
Do Conselho Regional  
de Contabilidade do Pa-  
rá

**ATA**  
Da Imprensa Oficial do  
Estado

**2 CADERNOS**  
40 Páginas

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****\* LEI Nº 4.871 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre o enquadramento de Servidores na Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do Grupo Polícia Civil de que trata a Lei nº 4821/76 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de enquadramento no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 4621, de 16 de maio de 1978, poderão concorrer à Categoria Funcional de DELEGADO DE POLÍCIA, do Grupo POLÍCIA CIVIL, os atuais ocupantes dos cargos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 4º do Decreto nº 10.794 de 24.08.78, portadores de Diploma de BACHAREL EM DIREITO e que tenham sido habilitados em Curso de Formação Específica para DELEGADO DE POLÍCIA, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado por Academia de Polícia ou Órgão Oficial credenciado para tal.

Parágrafo Único - O enquadramento dos habilitados na forma do artigo anterior, far-se-á na classe inicial, respeitada a existência de vaga na lotação da referida Categoria Funcional.

Art. 2º - Os cargos de DELEGADO SUBSTITUTO, cujos atuais ocupantes tenham sido habilitados no curso de que trata o art. 1º desta Lei, passarão a integrar, mediante transformação a Categoria Funcional de DELEGADO DE POLÍCIA, Código GEP-PC-701.2, do Grupo POLÍCIA CIVIL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O" nº 24.145, de 22.11.79.

(G. Reg. nº 3515)

**LEI Nº 4872 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Colégio São Pio X, do Município de Capanema.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Colégio São Pio X, com sede e foro no Município de Capanema, deste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3515)

**LEI Nº 4.873 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

Autoriza a inclusão da Matéria "TRANSITO" nos Currículos das Escolas de 1º Grau.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da matéria "TRANSITO" nos Currículos das Escolas de 1º Grau.

Art. 2º - O Poder Executivo, através sua Secretaria competente, terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**DIONISIO JOÃO HAGE**

Secretário de Estado de Educação

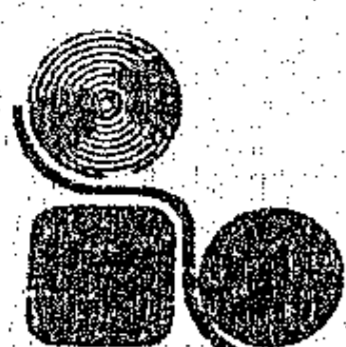
(G. Reg. nº 3515)

**LEI Nº 4.874 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1979**

Concede Pensão Especial à Viúva do Ex-Deputado Carim Jorge Belém, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva do ex-Deputado Estadual Carim Jorge Belém, pensão especial correspondente a cinco (5) valores de referência vigentes para a terceira (3ª) Região salarial.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco

cruzeiro:

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Parágrafo Único - A pensão especial concedida nos termos do presente artigo terá vigência a partir de 1º de outubro de 1979.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3515)

**LEI Nº 4.875 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979**

Dispõe sobre a redação do Artigo 3º da Lei nº 4.809 de 11 de dezembro de 1978.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 4.809, de 11 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial de 14 de dezembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação acrescido do Parágrafo Único:

“Artigo 3º - Em caso de falecimento do pensionista, a Pensão Especial de que trata esta lei, passará a ser paga a viúva e filhos, sucessivamente, com a redução de cinquenta por cento (50%).

Parágrafo Único- O disposto neste artigo, retroage à data da vigência da Lei nº 4.809 de 11 de dezembro de 1978”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3515)

**SECRETARIAS****INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0126 DE 22 DE NOVEMBRO DE  
1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,  
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**RESOLVE:**

Designar os Assessores Wilson Dahas Jorge Filho, Arnaldo Tavares Neves e Yeda Xerfan, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para alienação de bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 22 de novembro de 1979.

**CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 3515)

**SAÚDE PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 1362**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que à servidora Aurora Celeste de Farias Pontes, matrícula nº 201.633, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 53, de 23.03.1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.1969 a 01.02.1979.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 05.11.1979 a 03.01.1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 16/11/1979.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. Reg. nº 7046 - Dia: 24/11/79)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****Secretaria de Estado da Fazenda****EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO - PORTARIA Nº 416, DE 18.10.1979

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 416, de 18.10.1979, do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita pelo presente EDITAL, que será publicado oito (08) vezes consecutivas no *Diário Oficial do Estado*, o Senhor **ITAMAR MENDES CARDOSO**, brasileiro, paraense, viúvo, ocupante do cargo de Fiscal Administrativo da Prefeitura Municipal de Capim, que respondia pelo cargo de Fiscal Credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, para, no prazo de oito (08) dias, a partir da publicação do presente EDITAL, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sito na Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, sala nº 53, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de vinte (20) dias no Inquérito Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, 20 de novembro de 1979.

**ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA**  
Secretária da Comissão

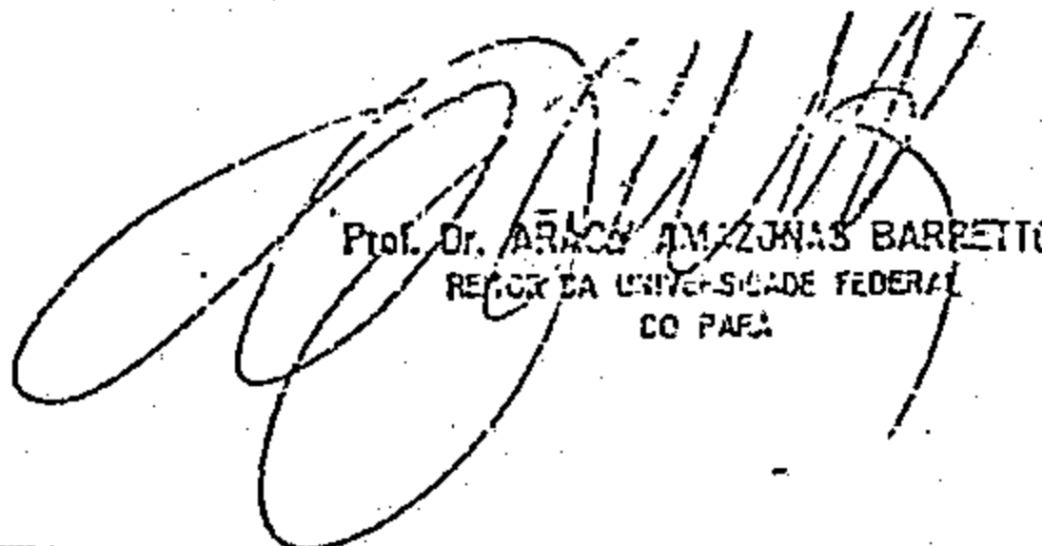
(Ext. Reg. nº 6.992. Dias: 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/11 e 01/12/79.)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ****Extrato Contratual**

Termo Aditivo nº 33/79 ao Contrato nº 55/78, assinado em 19.11.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SARRA VASCONCELOS ENGE - NHARIA CIVIL LTDA., para Construção de Cerca de Delimitação da Área Destinada ao Núcleo Pedagógico Integrado, conforme Processo nº 20026/79.

Valor: Cr\$ 553.418,00 (Cincocentos e Trinta e Três mil e quatrocentos e Dezoito Cruzeiros), cobrindo a despesa à conta do Programa nº..... 0844.208.1422.037, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob os nºs 4357 a 4551/79.

- a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto  
Reitor p/ Contratante  
b) Engº Civil Augusto Cezar Almeida Vasconcelos - Diretor p/ Contratada.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO  
REITOR DA UNIV. FEDERAL DO PARÁ

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7050 - Dia: 24/11/79)

**Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 146/79, celebrado com Nelson Madeira Casara para avaliação de bens e instalações de propriedade da CELPA.

Valor do Contrato - Cr\$ 20.000,00

Cobertura Financeira - As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 2671/79, de 13.11.79, no valor de Cr\$ 23.000,00.

Prazo de Vigência - 30 (trinta) dias

Belém, 19 de novembro de 1979

**GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 7047 - Dia: 24/11/79)

## Ministério da Fazenda

### DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

#### EDITAL Nº 19/79-DSPU-PARA

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará faz público que, às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 1979, será realizada a diligência de medição e avaliação do terreno de marinha situado na Rua Ângelo Custódio, nº 421, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para efeito de constituição de aforamento nos termos do Decreto-Lei nº 1.561 de 05 de setembro de 1977, requerido por Leda dos Santos Reis, conforme processo nº 0280-005185/79.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento, se for o caso, de protestos ou reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - Sala nº 1.210 do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana esquina com a Av. Presidente Vargas, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Pará.

Belém, 22 de novembro de 1979.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA  
Chefe

(T. nº 5823 - Reg. nº 7048 - Dia: 24/11/79)

## Secretaria de Estado de Administração

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

#### RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos do Concurso Público C-24 para provimento dos Cargos de ATENDENTE e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro da Administração Pública Estadual, correspondente aos seguintes números.

#### MUNICÍPIO DE AFUÁ:

ATENDENTE: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE ANAJÁS:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrições Números: 0001, 0002.

#### MUNICÍPIO DE PORTEL:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003.

#### MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrições Números: 0001, 0002.

#### MUNICÍPIO DE SALVATERRA:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012.

#### MUNICÍPIO DE BONITO:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006.

#### MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003.

#### MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010.

#### MUNICÍPIO DE VISEU:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008.

#### MUNICÍPIO DE CURUÇÁ:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA:

ATENDENTE: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002.

#### MUNICÍPIO DE ACARÁ:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE BARCARENA:

ATENDENTE: Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

#### MUNICÍPIO DE BUJARU:

ATENDENTE: Inscrição Número: 0001.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Inscrição Número: 0001.

**MUNICÍPIO DE CASTANHAL:**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Inscrições Números: 0001, 0002.

**MUNICÍPIO DE MOJU:**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Inscrições Números: 0001, 0002.

**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ:**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009.

**MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇÚ:**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Inscrição Número: 0001.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA:**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005.

**MUNICÍPIO DE CURRALINHO**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

**ATENDENTE:** Inscrições Números: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** Inscrições Números: 0001, 0002.

Belém, 20 de novembro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3510)

**CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Texto atualizado  
até a  
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
**Conselho Regional  
de Contabilidade  
do Pará**

RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 86/79

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

O "Conselho Regional de Contabilidade do Pará", no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º — Os cargos com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro de pessoal do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante ao anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resolução.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros serão cumpridos no Orçamento deste Regional, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de outubro de 1979.

**JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES**  
Presidente do CRCPA

**JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS**  
— Vice-Presidente —

**FRANCISCO MOREIRA PACHECO**  
Presidente da Comissão de Contas

**† SALATIEL PAES LOBO**

Membro da Comissão de Contas  
**JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES**

**REYNALDO DE SOUZA MÉLLO**  
**JORGE SULEIMAN KAHWAGE**

Assunto: \_\_\_\_\_

L U Ç Ã O C. P. C. P. A. Nº 86/79

A N E X O I D A R E S O L U Ç Ã O D E 13.11.1979

GRUPO DE ASSISSORAMENTO SUPERIOR

CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L					CR\$
	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	
estabilista	12.940,00	15.528,00	18.634,00	22.360,00	26.832,00	

Belém,

de

de 197

GRUPO TÉCNICO

CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L								CR\$
	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	
estabilista	8.680,00	10.416,00	12.499,00	14.998,00	17.997,00	21.596,00	25.915,00	30.980,00	

GRUPO ADMINISTRATIVO

CARGOS	E S C A L A S A L A R I A L								CR\$
	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	
estabilista	3.550,00	4.260,00	5.112,00	6.134,00	7.360,00	8.932,00	10.998,00	12.718,00	
estabilista	3.050,00	3.660,00	4.392,00	5.270,00	6.324,00	7.596,00	9.115,00	10.980,00	

Assunto: \_\_\_\_\_

11s,2

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO LICPA nº 86/79

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO LICPA nº 86/79

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

CARGOS	ESCALA SALARIAL								CR\$
	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	GRAU 6	GRAU 7	GRAU 8	
Fiscal	8.500,00	10.200,00	12.240,00	14.880,00	17.856,00	21.427,00	25.712,00	30.354,00	
Auxiliar de Fiscalização	4.500,00	5.400,00	6.480,00	7.776,00	9.331,00	11.197,00	13.436,00	16.173,00	Relém.

de

GRUPO AUXILIAR

CARGOS	ESCALA SALARIAL					CR\$
	GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4	GRAU 5	
Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais	3.500,00	4.200,00	5.040,00	6.040,00	7.257,00	

(Ext. Reg. nº 7038. Dia: 24.11.79)



**Companhia de  
Administração e  
Desenvolvimento de Áreas  
e Distritos Industriais  
do Pará - CDI/PARÁ**

CGC/MG - 05.416.839/0001-29  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/79, DE 16.11.79

ESPÉCIE: Convênio para prestação de serviços técnicos que entre si fazem a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ (Contratante) e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA (Contratada).

**OBJETO:**

Obriga-se a CELPA a executar para ampliação do sistema de distribuição os seguintes serviços, para atender a área onde será implantado o Distrito Industrial de Ananindeua, pela CDI: I - Extensão de A.T. em condutor de alumínio CAA nº 3364 MCM, partindo da rodovia BR-316 até a entrada da CDI, numa extensão de 4,0 Km, orçada em Cr\$-1.000.000,00. II - Rede de A.T. em condutor de alumínio CAA nas bitolas nº 336,4 MCM 4/0 AWG numa extensão de 7.540 m., com implantação de 228 postes de concreto orçada em Cr\$-2.248.470,00. III - Rede B.T. e I.P. em condutor de alumínio CA nas bitolas ns. 1/0 AWG, num total de 7.540m., com implantação de 7 transformadores 30 KWA, e 228 braços com iluminação pública, luminária aberta para lampada V.M. 250 W. orçada em Cr\$-850.702,00.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global do contrato é de Cr\$-4.099.172,00, pagos da seguinte maneira: Cr\$-1.500.000,00 na assinatura do contrato; Cr\$-1.500.000,00 em 30.11.79. e Cr\$-1.099.172,00, na conclusão do serviço, sendo que: Cr\$-3.099.172,00 estão cobertos pelo convênio 152/79 da SUDAM e Cr\$-1.000.000,00, com recursos próprios da CDI, classificados no seu Plano de Contas 2.000 Ativo Realizável a Longo Prazo - 2.100 Bens e Direitos - 2.101 Imóveis para Venda e 210102 Implantação do Distrito de Ananindeua.

**PRAZO:**

Noventa (90) dias contados da data da emissão de autorização da CDI, permitindo-se prorrogação, nos casos de força maior ou fortuitos, justificados pela CELPA e aceitos pela CDI.

**LICITAÇÃO:**

Dispensada na forma da letra "f" do § 2º do art. 2º, do Decreto-Lei nº 7 de 28.04.69, combina-

do com o § único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19.06.78.

Assinaram o Convênio o Engº Cezar Bentes Gomes da Silva e o Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela "CDI" e Guido Iberê Pereira Rennó, Pedro Melo da Silva e Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento pela "CELPA".

O presente Extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual nº 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 22 de novembro de 1979.

Engº CEZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 7033 - Dia: 24.11.79)

**Instituto de Terras do Pará  
ITERPA**

PORTARIA Nº 328, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o advogado CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA, Chefe da Divisão de Processos Administrativos do Departamento Jurídico - DJ, para presidir a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, em substituição ao advogado JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES, anteriormente, designado através da portaria nº 110, de 24 de abril de 1979, desta autarquia.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7039. Dia: 24.11.79)

**EDITAL**

**MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO**

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, Agriensor, portador da Carteira do GREA nº 341-TD, 1ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22/08/69, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.454, de 19/02/71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Sr. Coordenador Geral do Grupo Fundo Fundiário Central - ITERPA, pela Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 0068/79, para proceder ao levantamento e demarcação de uma área com aproximadamente 180,0000ha (cento e oitenta hectares) e um perímetro de 5.400 metros (cinco mil e quatrocentos metros), situada no Município de Magalhães Barata, outrora Marapanim, Termo da Comarca de Marapanim, com as seguintes características: a área tem a forma de um polígono

irregular, cujas coordenadas geográficas estimadas são: M-1-47° 38' 10" WGR e 00° 55' 34" SUL; M-2-47° 37' 54" WGR e 00° 55' 38" Sul; M-3-47° 37' 34" WGR e 00° 56' 37" Sul; m-4-47° 37' 05" WGR e 00° 56' 14" Sul, tomando-se como referência a Carta do Brasil Mionésimo--IBGE e que tem marcado para o dia 24 de dezembro às 10:00 horas, no local de encontro na sede da área em pauta, a abertura dos trabalhos demarcatórios da área acima mencionada, quando poderão comparecer todos os confinantes e pessoas interessadas, ou se fizerem legalmente representar munidos de documentação ou vera testemunha que os habilitem a se manifestar na razão dos seus legítimos interesses. E para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa diária e afixado no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas no Município, para que produza seus efeitos de direito.

Belém, 23 de novembro de 1979.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA

CIC-023.206.732-53

(Ext. Reg. nº 7040. Dia: 24.11.79)

## Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA

Termo Aditivo ao Convênio firmado em 14.02.79 entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), objetivando atender as despesas de Ampliação da Unidade Mista de São Miguel do Guamá (Almoxarifado) e a construção de 5 (cinco) unidades residenciais para técnicos da SESP, no exercício de 1979.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, doravante denominada SESP, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, neste ato representada por seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, neste documento designada de SEVOP, resolveram mediante as cláusulas e condições subsequentes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio entre as mesmas partes celebrado em 14.02.79:

Cláusula Primeira: No anexo primeiro (Plano de Aplicação) do convênio originário as colunas "Especificação" e "valor" passam a vigorar com a relação seguinte:

- "Adaptação da antiga unidade para servir de depósito em São Miguel do Guamá" .....Cr\$ 450.000,00

- "Construção de 5 (cinco) residências com 70m2 cada ..... Cr\$ - 2.800.000,00

Cláusula Segunda: Em decorrência da estipulação contida na cláusula anterior, fica o sobredito anexo (Plano de Aplicação) substituído por documento de igual natureza que integra e complementa o presente Termo.

Anexo ao Termo Aditivo do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para aplicação de recursos financeiros na ordem de Cr\$ 3.250.000,00 (três

milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em 14.02.79, provenientes do Programa de Redistribuição de Terra e Estímulo e Agro-Indústria do Norte e Nordeste (PRO-TERRA), para implementação do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense - PRONOR-PAR, no que se refere ao Projeto de Implantação do Sistema Regionalizado de Saúde e Saneamento do Nordeste Paraense.

### PLANO DE APLICAÇÃO

4.000 - Despesas de Capital	Cr\$ 3.250.000,00
4.100 - Investimentos	Cr\$ 3.250.000,00
4.110 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.250.000,00
- Recursos destinados aos projetos:	
01 - Adaptação da antiga unidade para servir de depósito em São Miguel do Guamá	Cr\$ 450.000,00
02 - Construção de 5 (cinco) residências com 70m2 cada	Cr\$ 2.800.000,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 3.250.000,00</b>

Cláusula Terceira: São ratificadas todas as cláusulas e condições do convênio ora aditado, não contrariadas pelas deste Termo.

Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 22 de novembro de 1979

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Dra. FELISBELA AUGUSTA CARRALAS

(Ext. Reg. nº 7049 - Dia 24.11.79)

## Imprensa Oficial do Estado

"Ata Julgadora da Carta Convite nº 003/79, realizada em 23.11.1979".

Aos vinte e tres (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 11:00 (onze) horas, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta I.O.E., sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta Convite nº 003/79 de 06.11.79, referente a licitação para aquisição de 100 (cem) m2 de Paviflex e 08 (oito) galões de Formicola, destinados a esta Autarquia. Apresentaram propostas as firmas: Importadora de Ferragens S/A 08 (oito) galões de Formicola ao preço unitário de Cr\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros). Rendeiro Ribeiro & Cia.-100 (cem) m2 de Paviflex ao preço unitário de Cr\$ 365,00 (trezentos e sessenta e

cinco cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros) e 08 (oito) galões de Formicola ao preço unitário de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros). Cifema Comércio Indústria de Ferragens e Madeiras S/A, 08 (oito) galões de Formicola ao preço unitário de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros), perfazendo o valor total de Cr\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros). Saíram vencedoras as firmas CIFEMA com 08 (oito) galões de Formicola no valor total de Cr\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta cruzeiros) e Rendeiro Ribeiro & Cia., com 100 (cem) m2 de Paviflex no valor total de Cr\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros), pois foi a única firma que apresentou proposta para fornecimento do Paviflex. E, nada mais tendo a constar, encerrarei a presente Ata, que vai por mim Maria da Conceição Milhomem Malato, Chefe de Gabinete devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em duas vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, em 23 de novembro de 1979.

M<sup>a</sup> DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO  
Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 3526. dia: 24.11.79)

## **Banco Nacional da Habitação - BNH**

**PROTOCOLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, A TROPICAL CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, empresa pública federal, instituída pela Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 230, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, neste ato representado na forma do seu Estatuto, pelos infra-assinados, doravante denominado simplesmente BNH, a TROPICAL CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, em liquidação extrajudicial, sociedade estabelecida em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, inscrita no CGC-MF sob o nº 04392825 devidamente representada por seu liquidante, o Sr. Edison Carlos de Souza, doravante denominada simplesmente TROPICAL, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. 1<sup>o</sup> de Dezembro com Passagem Gama Malcher, inscrita no CGC-MF sob o nº 04887055/0001-16,

neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelos infra-assinados, doravante denominada simplesmente COHAB-PA.

### **CONSIDERANDO:**

1. A necessidade de se adotar medidas que possibilitem resolver o problema social existente no Conjunto Habitacional "PANORAMA XXI", composto de 693 unidades horizontalmente distribuídas no Km-3 da Rodovia Augusto Montenegro, Município de Ananindeua, na área metropolitana de Belém - PA, produzido com recursos da TROPICAL, ora sob o regime de liquidação extrajudicial.

2. Que a liquidação do Agente Financeiro a partir de 21.08.75, gerou pendências no que tange às referidas unidades, as quais têm sido alvo de depredação e invasão, espelhando assim a problemática habitacional local agravada pelo déficit habitacional existente em Belém,

**RESOLVE** celebrar o presente **PROTOCOLO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que possibilitem a cessão à COHAB-PA das unidades imobiliárias e dos créditos correspondentes ao saldo devedor contábil do empreendimento habitacional Panorama XXI da TROPICAL, mediante financiamento a ser concedido pelo BNH.

**SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DA TROPICAL** - Para cumprimento do previsto na cláusula anterior, a TROPICAL, assume, entre outros, o compromisso de ceder e transferir à COHAB-PA todos os direitos, inclusive os créditos correspondentes ao saldo devedor contábil do empreendimento antes referido, deduzidas as unidades habitacionais quitadas, observados os valores referidos na carta do Sr. Liquidante ao Banco Central do Brasil, datada de 13.09.79, LIQUI-174/004/79, conforme decisão emanada do Banco Central do Brasil (DEOPE/GABIN-79/742/743), que com respaldo nas disposições do artigo 31 da Lei 6.024, de 13.03.74, autorizou o Sr. Liquidante e o BNH a praticarem os atos necessários à consecução dessa medida.

**TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO DA COHAB-PA** - A COHAB-PA se compromete a adquirir os créditos a que se refere o presente instrumento, mediante financiamento do BNH, e bem assim a tomar todas as providências ao seu alcance com vistas a resolver o grave problema social existente no conjunto habitacional Panorama XXI.

**QUARTA - PARTICIPAÇÃO DO BNH** - Com o intuito de propiciar o atingimento do objetivo proposto neste instrumento, o BNH se obriga a conceder à COHAB-PA, financiamento para aquisição dos mencionados créditos e unidades habitacionais em condições especiais com prazos e condições que permitam a esta distribuir convencionais a dívida correspondente, remanejando, se necessário, os ocupantes das

unidades, de forma a compatibilizar as prestações com as rendas dos respectivos mutuários.

**QUINTA - MEDIDAS COMPLEMENTARES** - O BNH, a TROPICAL e a COHAB-PA disciplinarão, no prazo de até 90 (noventa) dias as medidas necessárias à transferência das unidades habitacionais e respectivos créditos correspondentes ao saldo devedor contábil do empreendimento, através de contrato específico a ser celebrado até a referida data.

As partes, por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, em caráter irrevogável, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 13 de outubro de 1979.

**PELO BNH:**

**JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ZAVEM BOGHOSSIAN**  
Diretor

**PELA TROPICAL:**

**EDISON CARLOS DE SOUZA**  
Liquidante

**PELA COHAB-PA:**

**NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE**  
**LUIZ FERNANDO PINTO MARTINS**

**VISTO:**

**SERGIO SARMENTO MARQUES**

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido neste cartório.

Belém (Pa), 20 de novembro de 1979.  
**MARFIZA FÁTIMA TOMAZI**  
Esc. Autorizada

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**

2º Ofício

Apresentado no dia 09 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 22323 do Prot. Livro A - Nº 02. Belém-Pará, em 09.11.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queria pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

**HELENA DE V. S. CHERMONT**

Oficial - CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 7036 - Dia: 24.11.79)

## Banco Nacional da Habitação - BNH

*Convênio que entre si celebram o Banco Nacional da Habitação e o Estado do Pará, para fixação das obrigações gerais das partes convenientes em relação ao Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP).*

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº. 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC-MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal, e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, neste ato representado, na forma do seu Estatuto, pelos infra-assinados, doravante denominado simplesmente BNH, e o Estado do Pará, neste ato representado por seu Governador Alacid da Silva Nunes, doravante denominado ESTADO, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRELIMINARES:**

1. De acordo com os objetivos do Governo Federal, a política de atuação do BNH será desenvolvida prioritariamente para as populações de baixa renda e renda irregular, no sentido de fomentar a ascensão social das mesmas, integrando-se ao meio urbano e ao sistema de produção e consumo.

2. Para o alcance dessa prioridade há que se criar mecanismos alternativos capazes de propiciar o acesso dessas famílias mais carentes da população brasileira à casa própria, mediante o aumento progressivo da escala de produção a preços compatíveis com a realidade sócio-econômica local.

3. Assim, o presente convênio tem por finalidade estabelecer as novas diretrizes que devem reger o PLANHAP-PA. e bem assim as condições e obrigações gerais das partes convenientes com vistas à execução do referido plano no período 1980/1985.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS DO PLANHAP - O PLANHAP-PA.** tem, entre outros, mencionados ou não neste instrumento, os seguintes objetivos:

1 - dar continuidade ao planejamento e execução dos investimentos em habitação, em infra-estrutura e equipamentos, conferindo prioridade às regiões de menor desenvolvimento relativo;

2 - ampliar gradativamente as oportunidades de acesso à habitação para as famílias de menor poder aquisitivo;

3 - dar ênfase especial ao desenvolvimento e à aplicação do Programa de Lotes Urbanizados (PROFILURB);

4 - proporcionar condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes;

5 - intensificar junto aos órgãos de governo a ampliação da oferta de serviços, urbanos

básicos, mediante formulações mais amplas, integrando, sobre o espaço urbano, recursos e ações setoriais;

6 - assegurar às famílias beneficiárias dos financiamentos habitacionais, acesso aos serviços urbanos essenciais e assistência para promoção social e integração comunitária;

7 - elaborar planos de estocagem estratégica de terrenos transferidos e de outras origens, inclusive compras, doações e desapropriações, para garantir a execução do Programa, considerando as diretrizes locais de uso do solo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DEMANDA A SER ATENDIDA** - Com o objetivo de atender à demanda habitacional do Estado, o PLANHAP-PA. contemplará a produção e a comercialização de habitações e de lotes urbanizados, com os necessários serviços de infra-estrutura e equipamentos comunitários, bem como a ampliação e melhoria de habitações já existentes, na forma que o BNH disciplinar, estimando-se o total desse atendimento para o período 1980/1985 em 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) unidades habitacionais e 26.380 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta) lotes urbanizados, com a aplicação de recursos do BNH na ordem de 23.479.000 UPC, observada a seguinte distribuição:

1 - Investimentos habitacionais:	17.670.000 UPC
2 - Infra-estrutura:	4.564.000 UPC
3 - Equipamentos Comunitários:	1.245.000 UPC

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A estimativa de que trata a cláusula supra, detalhada no Anexo a este Convênio, será revista e atualizada permanentemente, de modo a possibilitar o pleno alcance dos objetivos essenciais do PLANHAP e à perfeita adequação dos respectivos instrumentos de execução. Para tal fim, o ESTADO submeterá ao BNH as propostas pertinentes, as quais, uma vez analisadas e aprovadas pelo Banco, poderão fundamentar o estabelecimento de novas metas físicas e financeiras compatíveis com a realidade do mercado habitacional, local da faixa a ser atendida pelo PLANHAP e com as finalidades deste. As alterações que se impuserem, em função dos estudos feitos pelo ESTADO ou pelo BNH, serão introduzidas mediante troca de cartas que ficarão fazendo parte integrante deste convênio, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS ESSENCIAIS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS A SEREM FINANCIADOS** - Os empreendimentos habitacionais que forem financiados dentro do PLANHAP-PA. serão dotados, obrigatoriamente, das obras e serviços de infra-estrutura física e de equipamentos comunitários considerados essenciais em função das características de cada projeto específico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O custo dos investimentos previstos no "caput" desta Cláusula somente poderá ser incluído no preço final de venda dos imóveis residenciais financiados, nos casos e na proporção admitidos pelo BNH, evitando-se a inclusão dos custos de investimen-

tos recuperáveis e remuneráveis através de tarifas de serviços industriais de utilidade pública e custos de investimentos que o Poder Público possa atender com sua receita normal e sem contrapartida dos beneficiários finais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os empreendimentos habitacionais financiáveis pelo PLANHAP serão objeto de projetos específicos em que se atendam as normas de arquitetura e legislação urbana, compatíveis com a natureza de cada projeto e os locais onde sejam implantados, sendo indispensável a aprovação dos projetos antes do seu financiamento, pelos órgãos estaduais e municipais competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os beneficiários dos financiamentos habitacionais do PLANHAP deverão receber amplos esclarecimentos sobre seus direitos e deveres, bem como noções essenciais sobre vida em comunidade, higiene, saúde, educação e outros aspectos que possam facilitar-lhes o melhor desfrute possível das habitações e as melhores condições possíveis de promoção e integração sociais.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DO ESTADO** - O ESTADO se compromete, irrevogavelmente, a tomar todas as medidas que estiverem a seu alcance, para execução do PLANHAP-PA., assumindo, entre outras que se fizerem necessárias, mencionadas ou não neste instrumento, as seguintes obrigações:

1 - promover, através de AGENTES credenciados pelo BNH para atuar no ESTADO, com observância das normas do BNH, a concessão de financiamentos habitacionais que se tornarem necessários à consecução dos objetivos previstos nas cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento;

2 - definir, em articulação com o poder público local, políticas urbanas que propiciem melhor distribuição do acesso à infra-estrutura e equipamentos;

3 - mobilizar, para consecução dos objetivos acima indicados, os AGENTES e as entidades estaduais e municipais das administrações direta e indireta.

4 - garantir quando exigido pelo BNH, os empréstimos concedidos para cobertura dos investimentos derivados da execução do PLANHAP-PA.;

5 - elaborar ou participar da elaboração e executar programas permanentes de desenvolvimento comunitário objetivando a promoção social das famílias beneficiárias do PLANHAP-PA.;

6 - incluir ou fazer incluir nos orçamentos anuais e plurianuais do ESTADO e das suas entidades de administração indireta, dotações suficientes para cumprimento das respectivas obrigações na execução do PLANHAP-PA.;

7 - observar e adotar as medidas necessárias para que sejam atendidos os padrões técnicos, administrativos, econômicos e financeiros estabelecidos pelo BNH para os Agentes do PLANHAP-PA, notadamente aqueles que estive-

rem sob controle acionário do ESTADO, inclusive para o fim de absorverem assistência técnica proporcionada diretamente pelo ESTADO e/ou pelo BNH, para adequação da estrutura e das políticas administrativa e operacional dos mesmos Agentes aos padrões recomendados;

8 - coibir ou cobrir perdas operacionais extraordinárias em que venham a incorrer, os Agentes Promotores do PLANHAP-PA sob controle acionário do ESTADO;

9 - absorver ou refinar as despesas operacionais que excederem as receitas dos Agentes Promotores referidos no item anterior;

10 - obter a necessária autorização legislativa e bem assim a autorização de que trata a Resolução número 93/76 do Senado Federal, com vistas a assumir e/ou garantir os empréstimos a serem concedidos com base no presente Convênio, de acordo com as normas operacionais do BNH.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DO BNH** - Além de outras obrigações, mencionadas ou não neste convênio, que lhe couberem para facilitar a execução do PLANHAP-PA., o BNH assume as seguintes:

1 - Prestar assistência técnica ao ESTADO, aos seus MUNICÍPIOS e às entidades das respectivas administrações direta e indireta, inclusive Agentes Promotores e Agentes Financeiros, objetivando a maior eficiência de cada um no cumprimento da respectiva missão dentro do PLANHAP;

2 - Conceder, de acordo com suas normas, empréstimos ao ESTADO, MUNICÍPIOS e entidades da respectiva administração indireta, através de Agente Financeiro, para a realização de obras e serviços de infra-estrutura urbana e equipamentos comunitários nos empreendimentos habitacionais incluídos no PLANHAP-PA.;

3 - Conceder, de acordo com suas normas, à COHAB-PA. e a outros órgãos que venham a ser credenciados como Agentes Promotores e Agentes Financeiros do PLANHAP-PA., empréstimos para:

a) aquisição, legalização e urbanização de áreas que viabilizem empreendimentos habitacionais de interesse social;

b) planejamento, administração e fiscalização de obras vinculadas a empreendimentos habitacionais de interesse social;

c) produção e comercialização das unidades habitacionais que tiverem de ser construídas, nos termos deste Convênio;

d) desenvolvimento de projetos de lotes urbanizados e respectiva comercialização;

e) ampliação e/ou melhoria de habitações de interesse social;

f) produção de instalações destinadas a estabelecimentos comerciais, de pequena indústria e de serviços, em apoio a empreendimentos habitacionais de interesse social desenvolvidos com recursos do BNH.

4 - Proporcionar, de acordo com suas normas, aos Agentes Promotores do PLANHAP (PEP).

**CLÁUSULA SEXTA - AGENTE COORDENADOR** - para coordenar todas as medidas que estiverem a cargo do ESTADO, dos seus MUNICÍPIOS e das entidades estaduais e municipais, de administração direta e indireta, na execução do PLANHAP-PA., o ESTADO desde logo indica e o BNH aceita o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP, através da qual o BNH passará a dirigir-se ao ESTADO e este ao BNH, para todos os fins deste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O órgão indicado no "caput" desta Cláusula para os fins deste Convênio, passa a ser designado AGENTE COORDENADOR, cabendo-lhe observar as normas baixadas pelo BNH, inclusive:

1 - promover a atualização e o acompanhamento permanente do PLANHAP-PA, nos moldes recomendados pelo BNH, de modo a guardarem compatibilidade com os objetivos propostos;

2 - prestar ao BNH as informações periódicas e extraordinárias que lhe forem solicitadas;

3 - orientar os Agentes Promotores e os Agentes Financeiros para que observem as normas específicas de atuação, relativas à execução do PLANHAP, baixadas pelo BNH e pelo ESTADO;

4 - ater-se à orientação técnica do BNH, com vistas aos objetivos deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o AGENTE COORDENADOR designado nesta Cláusula possa cumprir as obrigações de que trata o parágrafo primeiro, o ESTADO adotará todas as medidas que estiverem a seu alcance, inclusive as de natureza legislativa, técnica, administrativa e financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - AGENTES FINANCEIROS** - Para atuarem como Agentes Financeiros das operações vinculadas ao PLANHAP-PA, o ESTADO indica e o BNH aceita, desde logo, o Banco do Estado do Pará S/A. - BEP, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA. A participação dos referidos Agentes ocorrerá em função de cada tipo de operação, na conformidade da respectiva norma reguladora, cabendo-lhes, entre outras obrigações, aplicar e recuperar os recursos emprestados pelo BNH.

**CLÁUSULA OITAVA - AGENTES PROMOTORES** - Além da COHAB-PA, já credenciada junto ao BNH, o ESTADO poderá indicar outros Agentes Promotores dos empreendimentos vinculados ao PLANHAP-PA. Aos referidos Agentes Promotores competirá, entre outras obrigações definidas nas normas operacionais do BNH, promover, implantar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos específicos do PLANHAP-PA.

**CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÕES FINAIS** - Constituem disposições finais do presente convênio:

1 - Este instrumento passará a fazer parte integrante, para os fins de direito, de todas os contratos que o BNH vier a celebrar com o ESTADO, MUNICÍPIOS e empresas estaduais e/ou

municipais, para consecução dos objetivos do PLANHAP-PA e outras finalidades admitidas.

2 - Os empréstimos somente serão efetivados após a comprovação de que os respectivos Agentes e Beneficiários Finais estão em dia com seus compromissos perante o BNH e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, observado, ademais o disposto nas normas do BNH sobre a matéria.

3 - O inadimplemento, por parte do ESTADO, e respectivos órgãos de administração indireta, inclusive COHAB e empresas concessionárias de serviços públicos, de qualquer das obrigações pactuadas no presente convênio ou nos contratos específicos, poderá acarretar, a exclusivo juízo do BNH, a suspensão da execução ou rescisão de pleno direito tanto do convênio como dos contratos, com o conseqüente vencimento antecipado das dívidas decorrentes.

4 - Os Agentes ficarão obrigados a contabilizar as aplicações dos recursos recebidos do BNH em conta bancária individualizada, com adendo alusivo aos contratos de empréstimos específicos, tendo como contrapartida conta adequada do passivo financeiro, com subcontas identificadoras dos repasses do BNH;

5 - Os documentos comprobatórios das despesas na execução dos contratos decorrentes do presente convênio deverão ser identificados com o número dos mesmos e ficarão arquivados no órgão de Contabilidade Analítica dos Agentes, ali devendo permanecer à disposição dos órgãos do BNH, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - RATIFICAÇÃO - Os convenientes ratificam os termos do convênio institutivo do PLANHAP-PA, entre eles firmado em 02 de setembro de 1975, permanecendo inalteradas as cláusulas e condições aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VIGÊNCIA - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante denúncia de qualquer das partes convenientes, comunicada às demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e sem prejuízo do cumprimento das responsabilidades financeiras de cada uma, assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do presente convênio fica eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou o da Capital da República, a juízo do BNH, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Belém (PA), 13 de outubro de 1979.

PELO BNH:

JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA  
Presidente

ZAVEM BOGHOSSIAN  
Diretor

PELO ESTADO:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador

DE ACORDO:

MÁRIO DAVID ANDREAZZA

Ministro do Interior

TESTEMUNHAS:

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE

LUIZ FERNANDO PINTO MARTINS

VISTO:

a) ILEGÍVEL

REGISTRO ESPECIAL DE  
"TÍTULO E DOCUMENTOS"  
— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 09 para Registro Integral. Apontado sob o N° de Ordem 22.324 do Prot. Lº A - N° 02. Belém-Pará. Em, 09.11.79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento: queira pedir, indicando o n° de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO VALLE E SILVA CHERMONT  
Oficial

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO  
Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 20 de novembro de 1979.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

## Plano Nacional da Habitação Popular PLANHAP

EXECUÇÃO

ESTIMATIVAS FINANCEIRAS

PERÍODO: 1980/1985

Unidade da Federação: Pará Valores em 1.000UPC

1 - Empréstimos a serem contraídos pelo Estado ao BNH .....	5.809
Para Investimentos em infra-estrutura	4.564
Para Investimentos em equipamentos comunitários .....	1.245
2 - Empréstimos a serem garantidos pelo Estado dentro do PLANHAP .....	17.670
Para Investimentos Habitacionais .....	17.670
Para Investimentos em infraestrutura.	-
Para Investimentos em equipamentos comunitários .....	-
Valor da UPC: .....	Cr\$ 428,80
Total Geral (1+2) .....	23.479

# Plano Nacional de Habitação Popular PLANHAP

## RESUMO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

PERÍODO: 1980/1985

Unidade da Federação: PARÁ

Número previsto de unidades ..... 74.880

Companhias de Habitação ..... 32.900  
Lotes urbanizados ..... 26.380  
Complementação da Habitação ..... 15.600

Valores em 1.000 UPC

Investimentos totais previstos ..... 23.479

Projetos habitacionais ..... 17.670  
Infraestrutura ..... 4.564  
Equipamentos comunitários ..... 1.245

Valor da UPC: Cr\$ 428,80

— Custos Unitários Médios:  
Habitação ..... 400 UPC  
L. Urbanizados ..... 53 UPC  
Compl. Habitação ..... 200 UPC  
— Investimentos Médios Habitacionais ..... 236 UPC

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO  
Confere com o original que me foi exibido  
nesta data.

Belém (Pa.), 20 de novembro de 1979.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 7.037. Dia: 24.11.79)

## Secretaria de Estado de Administração

### CONCURSO C — 25

CHAMADA PARA O EDITAL Nº 09/79

I — A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) FAZ saber que estarão abertas no período de 27.11 a 07.12, às inscrições

para o Concurso Público C — 25, para a Categoria Funcional de MOTORISTA GEP-TP-1.101, para o Quadro da Administração Pública Estadual, sendo o Edital publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado de 27.11.79.

#### II — REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- Carteira de Identidade
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista
- 2 (Duas) fotos 3x4 iguais e de frente
- Comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$ 60,00 (na Secretaria de Estado da Fazenda).
- Certidão fornecida pelo DETRAN/PA comprovando bons antecedentes profissionais
- Comprovante de conclusão da 4ª Série do 1º Grau ou equivalente
- Apresentar Carteira Nacional de Habilitação na Categoria Profissional.

#### III — LOCAL DE INSCRIÇÃO

- Centro de Treinamento do Estado, sito na Rua João Diogo, nº 254, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 23 de novembro de 1979

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3529)

## Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (CEASA-PA)

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 01 de novembro de 1979, entre a Centrais de Abastecimento do Pará S.A. (CEASA-PA) e a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), na forma abaixo:

Ao 1º dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, presentes de um lado, a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. (CEASA-PA), vinculada ao Ministério da Agricultura, representada por seu Presidente Engº Agrº RENATO PAULO DA SILVA CORAL e de outro lado, a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), Autarquia Federal, neste ato, representada pelo seu Superintendente, GLAUCO CARVALHO, resolveram firmar o presente TERMO ADITIVO, para alterar a Cláusula Terceira, item II, letras "a" e "b", incluir letra "d", no item I, da mesma Cláusula e a Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA — ITEM I — LETRA D — Apresentar à SUNAB, ao final do presente exercício, um relatório demonstrativo dos gastos efetivamente realizados, no qual constará a indicação do saldo ou débito que deverá ser creditado ou debitado à SUNAB.



**ITEM II — LETRA A** — Concorrer no período de 1º de novembro de 1979 a 31 de outubro de 1980, com a importância de Cr\$ 992.585,00 (Novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), inclusive a taxa de administração de 10% (Dez por cento) incidente sobre o valor anual das despesas.

**ITEM II — LETRA B** — Transferir à CEASA-PA, em quatro (4) parcelas, os recursos a que alude a letra "a", correspondente ao Plano de Aplicação, o qual fica fazendo parte integrante do presente, sendo a primeira transferida 10 (Dez) dias após a publicação deste Termo Aditivo em Diário Oficial do Estado e as demais em fevereiro de 1980, maio de 1980 e agosto de 1980.

**CLAUSULA QUINTA** — As despesas aludidas na letra "a", do item II, da Cláusula Segunda, correrão por conta do elemento de despesa 3222 - atividade 16.12.101 - Manutenção e Operacionalização da SUNAB, constante no orçamento da SUNAB para o exercício correspondente ao presente ajuste.

E por estarem acordadas as partes, convenientes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Belém (Pa), 01 de novembro de 1979.

Engº Agrº **RENATO PAULO DA SILVA CORAL**  
Diretor Presidente

**CEASA-PA:**

Engº Agrº **MOACIR DA CRUZ ROCHA**  
Diretor Técnico e Financeiro  
**GLAUCO CARVALHO**  
Superintendente da SUNAB

**TESTEMUNHAS:**

**MAURO AMÂNCIO DE SOUZA**

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 7051 - Dia: 24/11/79)

## **Polícia Militar do Pará**

**COMANDO GERAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 08**

### **AVISO**

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/12/79, às 10 horas, receberá e fará abertura das propostas de firmas habilitadas, para fornecimento de viaturas para equipamento de Corpo de Bombeiros, de acordo com o EDITAL afixado na Portaria da Diretoria de Apóio Logístico, no quartel do Comando Geral, a Av. Almirante Barroso nº 649, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

#### **I — OBJETIVO DA CONCORRÊNCIA**

Aquisição de veículos para equipamento do Corpo de Bombeiros da PM.

#### **II — CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1 — A vigência dos preços propostos será

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação da abertura da concorrência.

2 — A entrega do material será nesta capital, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do pedido de aquisição.

3 — As propostas serão entregues no ato da abertura pelas próprias firmas, ou representantes, diretamente ao Presidente da Comissão.

4 — O pagamento será feito contra entrega do material.

#### **III — DA HABILITAÇÃO**

1 — Para participar desta licitação, as firmas interessadas deverão apresentar prova de estarem cadastradas como fornecedoras do Estado, na Secretaria de Administração, e da PM, na seção competente (DAL).

2 — A apresentação da proposta implica em completa submissão da firma, a todas as condições previstas neste EDITAL.

3 — Os representantes de firmas deverão apresentar no ato credenciais, de que estão autorizados a representá-las.

4 — Quaisquer reclamações só serão válidas no ato da abertura das propostas.

5 — Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura das propostas.

6 — Comprovar através de Certificado da SEAD, que é fabricante, representante ou revendedor do objeto em licitação.

7 — A firma deverá apresentar idoneidade financeira, atestada por 02 (duas) casas Bancárias, que capacite à mesma a concorrer.

#### **IV — DO JULGAMENTO**

1 — Em caso de empate em qualquer um dos objetos, será vencedora a firma que oferecer na hora, maior abatimento nos preços.

2 — A Polícia Militar se reserva o direito de anular, total ou parcial, esta concorrência, caso se verifique qualquer irregularidade, e ainda, a interesse da Administração Estadual, aplicar a Lei nº 4.659 de 08/Set/76.

#### **V — DAS PENALIDADES**

1 — As firmas vencedoras serão declaradas inidôneas para o âmbito da Administração Estadual e Municipal, desde que se comprove qualquer ato de sonegação ou má fé na entrega do material solicitado, de acordo com o Art. 12, item III do Decreto Lei nº 7 de 28-Abr-69.

2 — O não cumprimento das obrigações assumidas pela firma, esta ficará sujeita às penalidades da Lei em vigor.

3 — Quaisquer esclarecimentos, serão prestados na Diretoria de Apóio Logístico (DAL), no horário normal do expediente, bem como a entrega da relação das viaturas aos interessados.

Quartel em Belém, 22/Nov/1979

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES**  
Cel. PM. Presidente da Comissão de Licitação  
**JAIME MAIA**

Maj. PM Diretor da DAL

(Ext. Reg. nº 7056 - Dia: 24/11/79)

# ANÚNCIOS

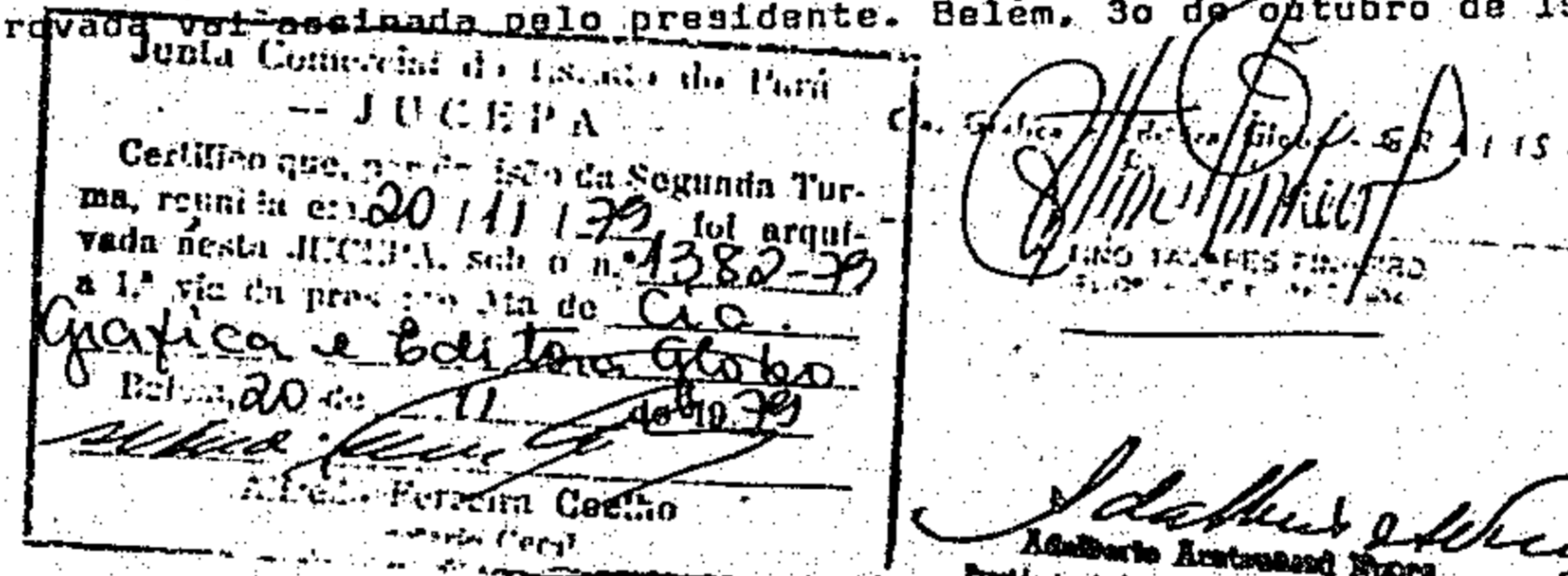
## COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA

C.G.C.MF Nº 04.930.921/0001-04  
INSC. ESTADUAL Nº 15001650-1  
JUNTA COMERCIAL Nº 1588-A/87

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Gráfica e Editora Globo-GRAFISA, realizada no dia 30 de outubro de 1979.

As dez e trinta horas do dia trinta do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social a Travessa Djalma Dutra, número 403 na cidade de Belém, capital do estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Gráfica e Editora Globo-GRAFISA, em Assembléia Geral Extraordinária legalmente convocada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal", edições de 18.19 e 20 do mês corrente. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Altino Tavares Pinheiro, que depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", convidou o senhor Napoleão Nicolau de Costa, para secretário. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente depois de fazer ampla e documentada exposição sobre a atual situação da empresa, solicitou ao secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento esse assim redigido: "Companhia Gráfica e Editora Globo-GRAFISA-GCG 04930921/0001-04-Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os acionistas da Cia. Gráfica e Editora Globo-GRAFISA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro as 10:30 horas, em sua sede social a Travessa Djalma Dutra, 403, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 17 de outubro de 1979. (a) A Diretoria". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente demonstrou a necessidade da elevação do Capital Social autorizado de Cr\$-110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$-160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e a capitalização de Cr\$-17.058.503,00 de reservas, conforme consta da "Proposta da Diretoria" que já fora referendada pelo "Conselho de Administração", documentos estes dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria Senhores Acionistas - Com o objetivo de imprimir na empresa maiores facilidades operacionais e possibilitar a subscrição e integralização dos recursos a serem liberados pela SUDAM e os recursos próprios correspondentes, vimos propor a elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) para Cr\$-160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), assim distribuído: Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões) em Ações Ordinárias; Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões) em ações preferenciais classe "A" e Cr\$-40.000.000,00 (quarenta milhões) em ações preferenciais classe "C". Propomos também a conversão de Cr\$-3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros) que estava autorizado para ser subscrito com ações preferenciais classe "B" para ser subscrito com ações ordinárias. Se aprovado as proposições o artigo sexto dos Estatutos

Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 6º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$-160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) assim distribuído: Cr\$-39.542.457,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$-6.963.643,00 (seis milhões novecentos e sessenta e tres mil, seiscentos e quarenta e tres cruzeiros) em ações preferenciais classe "A"; Cr\$-327.906,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e seis cruzeiros) em ações preferenciais classe "B"; e Cr\$-113.165.994,00 (cento e treze milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) em ações preferenciais classe "C". Propomos ainda que seja feita a capitalização de Cr\$-6.932.352,00 (seis milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) da Reserva para Aumento do Capital, constituída pelos acionistas portadores de ações ordinárias e de Cr\$-10.126.151,00 (dez milhões, cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros) da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, passando o Capital Social a ter a seguinte estrutura: Autorizado Cr\$-160.000.000,00 assim distribuído: Cr\$-39.542.457,00 em ações ordinárias; Cr\$-6.963.643,00 em ações preferenciais classe "A"; Cr\$-327.906,00 em ações preferenciais classe "B" e Cr\$-113.165.994,00 em ações preferenciais classe "C"; Subscrito e Integralizado Cr\$-114.822.074,00, assim distribuído: Cr\$31.463.804,00 em ações ordinárias, Cr\$-5.152.738,00 em ações preferenciais classe "A" e Cr\$-192.009,00 em ações preferenciais classe "B" e Cr\$-78.013.523,00 em ações preferenciais classe "C". A Subscrever, Cr\$-45.177.926,00, assim distribuído: Cr\$-8.078.653,00 em ações ordinárias, Cr\$-1.810.905,00 em ações preferenciais classe "A", Cr\$-135.897,00 em ações preferenciais classe "B" e Cr\$-35.152.471,00 em ações preferenciais classe "C". Era o que tínhamos a propor. Belém, 26 de outubro de 1979 (a) Altino Tavares Pinheiro - Alice Tavares Pinheiro - Alberto Lima da Silva". Ata de Reunião do Conselho de Administração - Senhores Acionistas - Os abaixo relacionados membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia Gráfica e Editora Globo-GRAFISA, reunidos com todos seus membros, depois de apreçarem a Proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital Social e alteração dos Estatutos Sociais, e concordando plenamente com as proposições, encaminham a Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e posterior votação. Belém, 27 de Outubro de 1979 (a) Altino Tavares Pinheiro - Victor Manoel Pelaez e Mauricio Queima Coelho de Souza. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente colocou os documentos acima transcritos a disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse foram colocados em votação obtendo aprovação por unanimidade. A seguir a palavra foi franqueada a quem dela quizesse fazer uso e como não houve manifestantes, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelo presidente. Belém, 30 de outubro de 1979. (a)



(Ext. Reg. nº 7041 - Dia: 24/11/79)

## Agro Pecuária Tauá S/A

CGC Nº 04944385/0001

CAPITAL REGISTRADO ..... Cr\$ 40.113.797,00

Pelo presente convocamos os senhores acionistas portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A", da Agro Pecuária Tauá S/A, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da empresa à Av. Presidente Vargas nº 4.267 - Castanhal-Pará, no horário de expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Castanhal, Pará, 21 de novembro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7042. Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO....Cr\$ 100.432.451,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos senhores acionistas, portadores de Ações Ordinárias, da Cia. Têxtil de Castanhal, que na sede social, sita na Av. Presidente Vargas nº 4.267, na cidade de Castanhal, até o dia 22.12.79, no horário de expediente normal, estão à sua disposição para o exercício do direito de preferência assegurado por lei, os Boletins de Subscrição e Ações Ordinárias.

Castanhal, Pará, 19 de novembro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6.994. Dias: 22, 23, 24/11/79)

## Agrovás - Agropecuária Vale do Suiá S/A

C.G.C. M.F. nº 04.984.795/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA

### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — AGROPECUARIA VALE DO SUIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 1979, às 15:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

### ORDEM DO DIA:

a - tomada de contas da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício findo;

b - exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

c - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários.

d - aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

e - aumento de capital.

Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da lei nº 6.404, de 1976.

Belém (Pa), 19 de outubro de 1979

Dr. ECLÉRION DE ARAÚJO TREIN

Presidente - 004464670/49

(T. nº 5819, Reg. nº 7028 - Dias: 23, 24 e 27/11/79)

## Cimentos do Brasil S/A CIBRASA

(C.G.C. M.F. nº 04.898.425/0001-10)  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
— 1ª CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 04 (quatro) de dezembro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - re-ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28.09.79;

b) - adequação do montante do capital social da Companhia, em virtude da efetivação da operação da cisão parcial de bens, conforme Protocolo

firmado entre a CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA e a COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, bens esses que tiveram seus valores fixados no Laudo de Avaliação elaborado em 24/10/79;

c) - aumento do capital social da sociedade, para até Cr\$ 352.000.000,00, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão Monetária do Capital realizado e da incorporação de reservas diversas, apuradas por ocasião do Balanço Geral realizado em 31/12/78, e consequente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais;

d) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1979

Dr. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

Dr. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

Ext. Reg. nº 7053, Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## A M Fidalgo S/A Materiais de Construção

C.G.C. 04865165/0001-20

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 1979.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às oito (08) horas, na sede social, sita à Travessa 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade, reuniram-se acionistas da A.M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção. Constatado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência da Assembléia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente, Sr. Antônio Maria da Silva Fidalgo o qual convidou a mim, Mário Raymundo Vita Fidalgo para secretariá-lo, e declarou instalados os trabalhos assembleares, considerados regulares, apesar da inexistência da prévia publicação do edital de convocação. A seguir foi lido pelo secretário, o expediente constante de uma Proposta da Diretoria do seguinte teor. PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: A Diretoria da A.M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção, tem a imensa satisfação de submeter à apreciação o julgamento de V.Ss. a presente proposta que tem por escopo, a autorização à Diretoria para promover a cessão de direitos da Sociedade sobre o terreno de marinha e acrescido, lote nº 3-A, na margem do Rio Guamá e Avenida Bernardo Sayão, com uma área de 4.343,75 m2, cuja utilização para as suas atividades foi considerada dispensável. Julgamos interessante esclarecer que, a medida pleiteada é de real interesse para a Sociedade, tendo por objetivo reforçar o seu Capital de Giro Próprio. Certos de que a proposta aqui apresentada merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém, Pará, 16 de outubro de 1979.

aa) Antônio Maria da Silva Fidalgo — Diretor Presidente; Maria Joséfa Vita Fidalgo — Diretora Vice-Presidente e Mário Raymundo Vita Fidalgo — Diretor Comercial. Passando à Ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu a Pro-

posta da Diretoria à discussão e como ninguém se manifestasse, foi a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo às nove (09) horas, encerrada a sessão. Belém, Pará, 25 de outubro de 1979. aa) Antônio Maria da Silva Fidalgo, Maria Josefa Vita Fidalgo, Mário Raymundo Vita Fidalgo, Vera de Carvalho Fidalgo, Maria Oneide Fidalgo Barros, José Dionísio Vila Nova de Barros, p.p. Carlos Alberto Sadala Chady-Antônio Maria da Silva Fidalgo, pp. Maria Rennê Fidalgo Chady-Antônio Maria da Silva Fidalgo.

Está conforme o original, transcrito do livro próprio.  
Belém, Pará, 25 de outubro de 1979.

MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO

Secretário

(Ext. Reg. nº 7035. Dia: 24.11.79)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado ..... Cr\$ 600.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 123.429.927,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, pelas 14:00 (quatorze) horas, do dia 04 (quatro) de dezembro de 1979, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - aumento dos capitais subscrito e integralizado da sociedade para até Cr\$ 175.000.000,00, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado e da incorporação de reservas diversas, apuradas por ocasião do Balanço Geral realizado em 31/12/78;

b) - outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de novembro de 1979

Dr. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7052 - Dias: 24, 27 e 28/11/79)

## Alumina do Norte do Brasil S. A. — ALUNORTE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1979.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, às 10:30 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária,

em sua sede social localizada na Travessa 14 de Abril nº 1.571 (parte), na Cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15 300 000 149, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seu Diretor Superintendente, Sr. Deoclécio Rodrigues, em substituição ao Diretor Presidente e seu Procurador, Sr. Romeu do Nascimento Teixeira e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., representada por seu procurador, Sr. Toshio Nakanishi. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente em Exercício, da ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., Sr. Fujihiko Yamada, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Hiroshi Yoshida, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:30 horas do dia 24 de julho de 1979, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1.571 (parte) na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Diretor Presidente; b) Eleição de Membro do Conselho Consultivo; c) Fixação da remuneração da Diretoria e dos Membros do Conselho Consultivo; d) Ratificação da fiança prestada pela ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., à VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., no Contrato de Locação celebrado com a Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com referência à locação de parte do 15º andar, grupo 1.501, situado na Rua Sete de Setembro nº 111, na Cidade do Rio de Janeiro, referente à mudança de sua sede. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1979. - (assinado) Fujihiko Yamada, Diretor Presidente em exercício da ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A.". Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho solicitara sua renúncia do cargo de Diretor Presidente, em 04.07.79, conforme pedido formulado através da carta constante da Ata de Reunião de Diretoria desta Empresa, de 11.07.79, processando-se a sua substituição, de conformidade com as disposições estabelecidas no Estatuto Social. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão os assuntos constantes dos itens "a" e "b" da pauta. Prosseguindo, o Sr. Presidente explicou que o acionista majoritário, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., indicou o Sr.

Romeu do Nascimento Teixeira para substituir o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, no cargo de Diretor Presidente desta Empresa e indicou ainda o Sr. Deoclécio Rodrigues para Membro do Conselho Consultivo em substituição ao Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, permanecendo, outrossim, os demais Conselheiros, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 15.05.79, Srs. Eliezer Batista da Silva e Walter Rocha de Oliveira. Explicou em seguida o Sr. Presidente que os acionistas deveriam proceder à eleição dos nomes indicados pelo acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., para o cargo de Diretor Presidente e para o Conselho Consultivo. Concluídas as explicações e colocadas em votação as matérias propostas acima, verificou-se a aprovação das mesmas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou, com base nas disposições contidas no Estatuto Social, que o aludido Diretor Presidente e o referido Conselheiro tomam posse nesta data, devendo, todavia, firmar o Termo de Posse a ser lavrado de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente ao item "c" da pauta, que trata da fixação da remuneração da Diretoria, bem como dos Membros do Conselho Consultivo e ficou aprovado, por unanimidade, a verba mensal global de Cr\$-743.586,04 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quatro centavos), para remuneração da Diretoria, a ser distribuída entre seus membros, dela não estando incluída a remuneração do Diretor Presidente, uma vez que o mesmo percebe seus honorários como Diretor de outra Empresa do mesmo grupamento econômico. Foi aprovado ainda, por unanimidade, a verba de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), como remuneração de cada membro do Conselho Consultivo por Reunião a que comparecer, ficando consignado, outrossim, que a verba remuneratória dos Conselheiros eleitos pelos Acionistas portadores de ações ordinárias Classe A será creditada à Valenorte Alumínio Ltda. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente ao item "d" da pauta, que trata da ratificação da fiança prestada por esta Empresa à Valenorte Alumínio Ltda., no Contrato de Locação pertencente à mudança de sua sede social na cidade do Rio de Janeiro, para a Rua Sete de Setembro, nº 111 - 15º andar, grupo 1.501, tendo sido aprovado por unanimidade dito assunto. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio e esta depois de por mim lavrada, lida e aprovada foi assinada por mim e pelo Sr. Presidente juntamente com os representantes dos acionistas.

HIROSHI YOSHIDA  
Secretário  
FUJIHIKO YAMADA  
Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.  
DEOCLÉCIO RODRIGUES  
Diretor Superintendente  
ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Procurador  
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.  
TOSHIO NAKANISHI  
Procurador

#### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Eu, por este instrumento de investidura de cargo e nos termos constantes do Artigo 21 do Estatuto Social e para todos os efeitos legais comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como no referido Estatuto Social, por todo o período de minha gestão.

Belém, 24 de julho de 1979.  
ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Diretor Presidente

#### TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO

Eu, por este instrumento nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social e para os efeitos do Artigo 160 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, comprometo-me a bem observar a função a mim conferida estatutariamente, por todo o período em que fui eleito.

Belém, 24 de julho de 1979.  
DEOCLÉCIO RODRIGUES  
Conselheiro

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1270-79, a 1ª via da presente Ata de Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A.

Belém, 15 de novembro de 1979.  
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício Jucepa  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará  
(Ext. Reg. nº 7045 - Dia 24.11.79)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo.  
Leis de janeiro a março. Edição Im-  
prensa Nacional. Opúsculo à venda  
na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

# EDITAIS JUDICIAIS

## Comarca da Capital

**CARTÓRIO SARMENTO  
EDITAL DE PRAÇA**

*O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, JUIZ DE DIREITO DA 1a. VARA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC...*

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezoito (18) do mês próximo às 10:30 horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 1a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem penhorado na "Ação Executiva Hipotecária" movida por **SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.**, contra **OSÉ MARIA SEABRA** e sua mulher **CARMEN MARIA PINTO SEABRA**, constante de: **APARTAMENTO nº 1.302, tipo 002, do Edifício "Infante de Sagres"** sito à Rua Senador Manoel Barata nº 718, entre à travessa 1ª de Março e Av. Presidente Vargas, e a fração ideal do terreno a ele correspondente, imóvel esse dado em primeira e especial hipoteca a exequente, inscrição às fls. 69 do livro 2-K, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sobre o seu débito Cr\$ 1.654.899,87 (hum milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos) equivalente nesta data a 3.859.374, 69 UPC's (Unidade Padrão de Capital).

**QUEM PRETENDER** arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa, e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de novembro de 1979. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) **Dr. ROMÃO AMOEDO NETO**

Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. nº 7044 - Dia: 24.11.79)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Amazonorte Distr. Coml. Ltda, Auto Serviço Vidigal Ltda, Casas das Redes do Norte Ltda, Fercol Ferreira e Colares Ltda, Raimundo Miguel de Souza, Neuza de Oliveira dos Santos, Maria do Socorro Santos, Romildo Borsoi, Doralice Moura da Costa, Empresa Madeireira do Brasil Ltda - Emabra, Isabel Osorio, Raimundo Osmar Fernandes Ramalho, Neila Maria da Silva Marinho, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Sharp S/A - Equip Eletr, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Real S/A, Banco América do Sul S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) triplicata e dezesseis (16) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 2.534,00 / 19.011,20 / 10.000,00 / 56.590,94 / 3.500,00 / 12.022,20 / 7.120,00 / Cr\$ 6.264,00 / 17.750,00 / 5.100,00 / 71.675,00 / 10.250,50 / 5.780,00 / 225,00 / 225,00 / Cr\$ 225,00 / 225,00 / vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Sharp S/A, S/A - Conservas Colombo, Ada Confecç, Metalúrgica Becker Ltda, R. Santos Monteiro, Francolares Exp, S/A, Marqueza Ind Com de Roupas Ltda, Rallye Prod. Eletrônicos Ltda, Quixada Redes Ltda, IN Crespim Maq e Mot Ltda, DM Náutica Ltda, Decortintas Mat de Constr Almeida Ltda, Apollo Equipamentos Ind e Com Rep Ltda, Atlas Com Rep Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas e a triplicata de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 23 de novembro de 1979

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREA**

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 7043 - Dia 24.11.79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: **DISPEL - Distrib de Peças e Lubrificantes -DP-Cr\$-17.460,00/ Ima-Ind. de Móveis da Amazônia Ltda -DP-Cr\$-5.592,00/ Antonio Maria Mendes -DP-Cr\$-6.972,00/ Casa das Redes do Norte Ltda -DP-Cr\$-5.880,60/ Kalman Somody -DPs (2) - Cr\$-4.501,50/ 13.483,00/ Luiz Fernando Athayde Bordallo da Silva -DP-Cr\$-6.666,67/ L. R. Projetos e Engª Ltda -DP-Cr\$-6.509,00/ P. L. Bezerra & Cia Ltda -DP-Cr\$-7.121,00/ Paulo Sérgio Ferreira Vasconcelos -DP-Cr\$-3.202,00/R. Pinheiro Repres. e Com. -DP-Cr\$-**

21.936,65/ Raimundo Assis Cardoso de Vasconcelos -DP-Cr\$-1.860,00/ Raimundo Chermont -DP-(2)-Cr\$-5.587,00/ Studio a Publicidade S/A -DP-Cr\$-1.800,00/Regina Coeli de Souza Fonseca -NP-(4)- Cr\$-30.000,00 (2) - Cr\$-15.000,00 (2) - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 22 de novembro de 1979.

**CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA**

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5822. Reg. nº 7034 - Dia: 24.11.79)

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de novembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Recte: A Justiça Pública

Recdo: Jorge Cardoso de Avelar ou Estevão Cardoso de Avelar e outros

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3514)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: David Bortman & Exman (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Apdo: Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Otavio Mendonça)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3514)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sentenciante: A Dra. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível

Sentenciados: Rosalina de Carvalho Araujo Pinheiro e INPS (Drs. Vera Couto e José Alberto Bastos)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Jorge Bentes Cruz e outra (Dr. Pedro Moura Palha)

Agvdo: Joaquim Moura da Silva e Renée Bentes Menezes (Dr. Aurelio do Carmo)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Oswaldo Câmara Souza (Dr. Edilson Almeida)

Apdo: Inca - Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. (Dr. Fernando Calves Moreira)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Oscar Vieira e Cia. (Dr. Aluizio Meira)

Apdo: Jat. Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Alberto Campos)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Hamilton Farias Moreira (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apda: Maria do Amparo de Jesus Machado (Dr. Rafael Lucas)

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3514)

## Repartição Criminal

### EDITAL

A Doutora Ivonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado GILVAN DE MEDEIROS CUNHA, brasileiro, paraibano, casado, escriturário, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compare-

ça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de O. Garcia, escrivã, o subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado **ARNALDO NAGELO LAMEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, solteiro, vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inc. II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado **GILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, paraense, solteiro, lanterneiro mecânico, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 comb. c/ art. 12, inc. II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

**EDITAL**

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento

que pelo doutor José Melo da Rocha, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado **ANTONIO ROBERTO DA SILVA BARATA**, vulgo "Perna Longa" brasileiro, solteiro, de 29 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3479)

**EDITAL**

A Doutora Yvonne Santiago Marinho - Juiza de Direito da 4a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado **ELEYSON BENJAMIM MONTEIRO**, paraense, solteiro, vendedor ambulante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 171 e 298 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de novembro de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

**Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3479)

**CÓDIGO PENAL**  
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.147

Belém - Sábado, 24 de novembro de 1979

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 112/79

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: Hamilton Cordeiro da Cruz, Jucelia Lima Machado, Suely da Conceição Barbosa Vilhena, Adenilde Machado Diniz, José Ribamar Barbosa, Jaime Pereira da Silva Filho, Gilberto Alves de Sá, Zilva Bernadete Pantoja, Maurelina Menezes Pinheiro, Lauro Cardoso, Carlos Alberto Moreno da Silva, Manoel do Socorro Gomes de Souza, Carlos Jorge do Nascimento de Lima, Naselmo da Silva Ramos, Maria da Conceição Vieira Gomes, Creusmarina Ferreira dos Santos, José Ferreira do Vale, Ismaelino Palmeira Mesquita de Souza, Waldir Pereira Jacques, Eduardo Conceição, Alcício Pires, Orito Teles da Trindade, Nazaré Brito da Silva, Joffre Araujo Moraes, Carmen Araujo de Lima,

Francisca Araujo Melo, Antonio Roberto de Ataíde Lemos, José Alves Honorio, Marcos Ribeiro Brandão dos Anjos, Raimundo Cardoso da Silva, Nice Iolanda de Araujo Reis, Antonio da Silva, José Hortencio da Silva, Maria de Fatima Almeida Barbosa, João Marques Amorim, Paulo José Fernandes Mendes, Tomaz de Aquino Guimarães Trindade, Maria de Nazaré Maia de Oliveira, Neuza Ribeiro Alves, Diana Célia Ribeiro Alves, Maria de Nazaré dos Reis Farias, Raimunda Ferreira Barbosa, José Batista dos Santos, Doraci Lopes da Silva, Madalena de Araujo Ferreira, Edna Almeida do Nascimento, Maria José do Rosário Furtado, Maria Neci Alves da Costa, Maria Rosa Romão Marigliani, Maria José Ferreira, Sandra Maria da Paixão Araujo, Jaime Vieira do Nascimento, Odanil dos Santos Cravo, Paulo Sergio dos Santos Aragão, Ananias Silva Oliveira,

Fernando Villas Boas de Oliveira, Carlos Alberto dos Santos, José Maria dos Santos, Samuel Alves do Nascimento, Manoel dos Santos Martins Neto, Afonso Marcos Bezerra Falcão, Edinei Quintino da Silva, Lucival Monteiro de Menezes, Raimundo Fernandes Queiroz, Admilson Santos da Silva, Valter Florio da Silva, Marcos Farias da Luz Oyola, Geraldo Marcolino da Silva, José Vicente Serra, Aldenor Ferreira Neto, José Maurílio Mendes, Manoel de Jesus de Almeida Setubal, Gilberto Kenjiro Yonezawa, Cleide Bastos de Sousa, Maria de Nazaré Gonçalves, Eduviges da Costa Sampaio, Orsina Rodrigues de Paiva, Maria Alba Ribeiro Nascimento, Bernadete Santos de Carvalho, Maria Raimunda Serra dos Santos, Sandra Maria Aires Lima, Iani Araujo de Almeida, Miguel de Andrade, Antonio Paixão de Sousa Santos, Firmino Oliveira Barros, Raimundo Cardoso, Bernardo Ferreira de Souza, Arnaldo Matias de Souza, Manoel Rodrigues dos Reis Melo, Aluizio Arruda Bezerra, Valdemar dos Martirios Pinto, Luiz Danta do Carmo, Manoel Gonçalves de Paiva, Abel Cordeiro da Conceição Silva, Raimundo Trindade Nogueira, Manoel Angelo Santiago, Francisco Dimontê dos Santos, João Carlos dos Santos, Luis Matias da Silva, Raimunda Chermont da Silva, Maria Benedita Neves Gomes, Alaide Lira de Souza, Maria José Xavier do Nascimento, Aurora Rodrigues da Silva, Maria Luiz Batista, Maria Delma Brilhante da Silva, Lucia Silva do Nascimento, Raimundo Pantoja Campos, Jucelino Ribeiro Campos, Albertina Francisco de Sousa, José Luiz da Silva, Genivaldo Oliveira da Silva, Antonio Ivan de Arruda, Jorge de Nazaré Serrão Farias, Afonsa Gago Mesquita, Maria Helena Barroso Sales, Paulo Cesar de Oliveira Rodrigues, Maria do Socorro Ferreira Pantoja, Carlos Augusto Gusmão Pamplona, Antonio de Lima Paes, Valdenez Batista da Silva, Rosangela de Oliveira Braga, Joana Macedo de Oliveira, Lauro da Piedade Araujo, Basílio Gomes de Farias, Maria Odete Coelho da Silva, André do Nascimento Pinto, Antonio Carlos Alves da Silva, Ana Lucia Pinheiro de Souza, Raimundo Celestino da Silva, João da Silva Neto, Vera Lucia Machado, Antonia do Socorro Silva de Lima, Vivaldo Ferreira da Silva, José Benilson de Azevedo Teixeira, Flavio Santos de Moraes, Solange Rezende de Farias, Maria de Nazaré Silva Oliveira, Sergio da Silva Freitas, Cleo Ferreira Mota, Jorge Luiz Vieira, Jacira da Costa Caxias, Anderson de Nazaré Oliveira Vale, Edinaldo de Aguiar Pacheco, Maria das Dores Delgado Santiago, Leonete Costa da Oliveira, Maria do Rosario dos Santos, Alairton Lopes Barbosa, Luiza de Souza Sampaio, Elozina Maria Modesto Chavantes, Silvia da Silva Leite, Maria da Conceição Sousa dos Reis, Wilson Correia Lima, Manoel Nazaré Ribeiro, João Rosario Freire Filho, Izidio Brito dos Santos, Sebastião Chermont Tavares, Edson Charles Marques Costa, Grigorio da Cruz Costa, Antonio Ferreira da Rocha, Vania Luna da Silva, Edineia Marcelino do Nascimento, Rai-

### NESTA EDIÇÃO

**EDITAIS**  
**Do Tribunal Regional**  
**Eleitoral**

**RESOLUÇÃO**  
**e ATAS**  
**Da Assembléia Legis-**  
**lativa**

**ACÓRDÃO**  
**Do Tribunal de Jus-**  
**tiça do Estado**

**RESENHAS**  
**Da Justiça Estadual**

mundo Moura Matos, Cosme Soares da Silva, Valdo Gonçalves de Oliveira, Domingos Castro da Costa, José Batista de Oliveira, Ailsa Aparecida Ribeiro Juppe, Conceição de Maria Correa, Alberto Lemos Ribeiro, José Roberto Nascimento da Conceição, Elizabeth Pereira da Silva, Maria Joana da Costa Jaques, Francisca Rodrigues Paiva, Marly Galo Sarmento, Bernadete de Souza Raad, Valdenora Magno, Terezinha de Jesus Feitoza de Souza, Maria Patricia Silva da Silva, Marçal Rodrigues Alves, Acioli Manoel da Silva, Messias Barbosa de Castro, Francisco de Assis dos Passos, Vicente Meireles de Farias, Renato Amaral da Silva, Maria de Nazaré Brito Chagas, Francisco Barros Gomes, Reginaldo Matos Nunes, Edson Barroso da Silva, Geraldo Teixeira da Costa, Maria Florência de Oliveira Santos, Francisco Oliveira Felix, Marileia Madeira Silveira, Amancio dos Santos Cordeiro, Rosa da Silva Monteiro, Benedito Alves Monteiro, Maria Ivone Oliveira da Silva, Luis Alberto Ferreira de Sousa, Iracema Bailão Guerreiro, Nestor Correia Lima, Jonathas da Costa, Raimundo de Souza Santos, Eremita França Soares, Heliana Conceição Castro Barbosa, Joana da Conceição Furtado Souza, Cleonice Maria da Silva Barros, Roseni Chagas da Silva, Espedito Avelino de Mesquita, Romario da Conceição Sales Chaves, Minervina Augusto Palheta, Iracema do Carmo Pereira, Iracema Marivaldo Azevedo da Costa, Lourival Albernas de Albuquerque, Maria Lucia da Silva, João Pinheiro de Miranda, Ana Rosa de Souza Miranda, Raimundo Lira da Silva, Joaquim do Carmo Paiva, Manoel Joaquim Filho, Carlos Rodrigues Castro Caldas, Ademir Cardoso dos Santos, Aidel dos Santos Borcen, Antonia Rosa dos Reis Freitas, Domingos Cardoso Pereira, José Luiz de Souza, Zuleide da Silva Aguiar, Raimundo dos Santos Silva, Maria Francisca dos Santos Souza, Ana do Vale Cabral Neves, Paulo Roberto Oliveira Pamplona, Raimundo Avelino dos Reis, Jorge Evandro de Souza Rodrigues Correa da Silva, Juarez Costa, Guilherme da Silva Lobato, Waldir Afonso de Souza, Maria Catarina Bittencourt Amaral, Barnabé Monteiro, Maria Liduina de Souza Jucá, Maria da Assunção Carvalho, Izidiro Cardoso da Silva, Venancio Urbano Pinheiro, Esmaelino Fernandes Felicio, João Maria Coutinho da Silva, Manoel Ferreira Alves, Antonio Hilario Campos, Paulo Sergio Pereira Martins, Antonio Pinto da Silva, Maria do Carmo Pequeno da Silva, José Amarildo Gomes, Euza de Souza, Cleide Marília Delgado de Lima, Lia Gonçalves Cunha. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de novembro de 1979.

Belém, 09 de novembro de 1979

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

(G. Reg. nº 3482)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 113/79

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram inscrições e foram deferidas as seguintes: Cleide Marília Delgado de Lima, Lia Gonçalves Cunha, Maria da Conceição Soares de Lima, Telma Lucia Nascimento dos Santos, Luiz Carlos Rodrigues Oliveira, José Ribamar da Costa e Silva, Antonio Barbosa de Oliveira, Idelfonso Lopes Tabarana Neto, Luiz Roberto Matos e Silva, Arnaldo de Lima, Francisco de Assis Soares de Brito, Sebastião Ferreira da Costa, Henrique Ferraz, Manoel Santos Maia, João Pereira Filho, Rinaldo Oliveira da Silva, Carlos Mendes Fragoso, José Francisco de Paula, Erivaldo Pinheiro Cordeiro, Antonio Raimundo Cordeiro Conceição, João Moraes Simões, José Osmar de Araujo, Lauro dos Santos, Isidorio da Silva Batista, João Evangelista Pereira Barbosa, Marcília Teixeira de Oliveira, Maria Salete dos Santos Silva, Maria Teixeira de Aquino, Alice de Souza Guedes, Maria Claudia Rodrigues Teotonio, Helena Gonçalves dos Santos, José Ribamar Soares de Souza, Manuel Brito de Souza, Dorinaldo dos Santos Batista, Emilio Santiago de Amaral, José Lisovaldo Santos Sousa, Antonio Marques da Cunha, Arivaldo Azevedo da Costa, Maria Barreto Pinheiro, Maria Auxiliadora Magno Barroso, Francisco Alves de Matos, José Viana da Silva, Osier Conceição de Oliveira, Silvia Carvalho, Luzimeire de Carvalho Lima, Maria do Céu Lopes de Souza, Daniel Dantas de Brito, Luiz Felix da Silva, Tereza Cristina Maia do Couto, Luiza Helena da Silva, Roselene Santos, Rosicléa da Silva Moraes, Antonio do Nascimento Ferreira, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Marco Antônio dos Santos Moraes, Adilson de Oliveira Moraes, Luiz José de Souza, Heleiana Feitosa da Silva, Januaria Pantoja dos Santos, Raimunda Cardoso de Lima, Lena Vania do Espírito Santo Almeida, Laodilene Rodrigues Pereira, Maria da Conceição Nascimento, Maria de Na-

zaré Passos Noronha, Esmeralda de Souza Barros, Ana Celeste Silva Leal, Maria do Rosario Pinto da Costa, Oscarina de Fatima Nogueira Silva, Maria Fernandes Silva, Angellita Reis Dias, Maria Eliane Teixeira, Maria Izete Teixeira, Guiomar da Silva Chavante, Marilucia Leal da Silva, Maria Emilia Medeiros Brandão, Rita do Socorro de Carvalho Camara, Evaldina Lima da Cunha, Raimundo Nonato Prado Gomes, Benedito Aurellano Ribeiro da Silva, Sebastião Soares, Manoel Leontino da Costa, Raimundo Tomaz Peixoto, José Carlos Ramos, Jorge Rodrigues de Lima, José Roberto da Costa de Souza, Luiz Alberto Lisboa da Silva, Everaldo Socorro S. Portal, Raimundo Sergio da Silva, Manoel Teixeira Pinheiro, Nelson Martins de Lima, José Alves Loidia, Francisco Lopes Gaia, José Luis Paes dos Santos, Francisco José de Moraes, Regina Coeli Moraes dos Santos, Franquelina Ribeiro Pereira dos Santos, Manoel Rodrigues Batista, Valdir de Souza Silva, Claudomiro dos Reis Ribeiro, Moises Costa Wiethoelter, Carlos Laercio Gouvea, Osmarino Smith do Amaral, João Fernandes Dias Pinheiro, Andreilino Rodrigues da Silva, Francisca Silva da Costa Cabral, Josefa das Graças Serrão, Arlete da Silva Nunes, Mercirene Maria de Jesus dos Santos, Claudia do Socorro Conte de Almeida, Manoel Ramos Pereira, Algenor Carlos do Nascimento, Rozeo Arruda Bezerra, Francisco Pereira de Souza, Leopoldo Rodrigues de Oliveira, Francisco Higino das Neves Ramos, Maria de Nazaré Oliveira Marques, Domingas Ferreira de Oliveira, Francisca Arrua Bezerra, Izabel dos Santos Cardoso, Luiz Gonzaga Coelho Ribeiro, João Carlos Ferreira Marques, João do Nascimento Galdino, Erivaldo da Assunção, Gabriel da Silva Madureira, Sandra Lucia Cunha da Silva, Celia Neves da Costa, Maria Aparecida Batista Silva, Maria Helena Mendes Liborio, José Maria Lobo, Henri Gorki da Silva Tina, Evanilson Palheta Ataide, Raimundo de Cristo Pinheiro, Tarcila Alves Gato, Maria de Lourdes Monteiro de Brito, Juvaldo Brandão de Araujo, Rosemilton Martins Gomes, Mauro Amaral Macedo, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Fernandes Rodrigues, Hamilton Bronze de Abreu, José Raimundo Moraes dos Santos, Pedro Santana de Souza, Lina Rosa Mendonça Machado, Sandra Sueli Sabado de Souza, Lucilene do Nascimento Cunha, Maria do Socorro Oliveira Amador, Sonia Maria Pereira de Araujo, Luzia Augusta da Silva de Souza, Marlene Gonçalves Campos, Manoel Izidoro Neto, Guilherme Miranda Ferreira, José do Amparo Lima, Raimunda Nazaré Abreu Correa, Zulema das Graças do Amparo, Francisco Chaves de Sousa, Luis Otavio Barra Marques, Antonio Caetano Santos Monte, Osmarivaldo Cardoso, Edilson da Silva Moreira, Enoque Coelho, Gaudencio de Oliveira Cruz, Abel dos Santos da Conceição, Maria de Lourdes Silva Bezerra, Maria das Graças Oliveira de Freitas, Suely Socorro Souza Oliveira, Maria Teodoro Rodrigues Pereira, Maria Soledade de Oliveira, Maria Elena de Azevedo Gama, Rosete do Nascimento Setubal, Maria Arnaldo Gomes Malcher, Iolanda Alexandrino da Silva, Maria José Cruz da Silva, Odete Soares de Oliveira, Olinda Rocha de Assunção, Celiata Nazaré de Lima Barata, Rute Lima Sobral, Maria Vanilda Cambraia, Maria Lourdes Fernandes de Oliveira, Alzira Pereira de Melo, Maria de Jesus Teixeira de Lima, Maria Vercinila Santana Cruz, Januária de Pina Moraes, Maria de Souza Leal, Agenor Serrão Pereira, Sebastião Rodrigues da Costa, Raimundo Silva do Rosario, Pedro Paulo Pereira Correa, Paulo Rodrigues, Manoel Benedito Salgado da Silva, Moacir Barbosa Machado, Delson da Silva Soares, Francisco do Espirito Santo, Lourival dos Santos, Pedro Hercules Almeida Ribeiro, Joaquim Ferreira Galvão, Luis Carlos Pantoja Dutra, Eliane Nazaré de Oliveira Nascimento, Sonia Miriam Tocantins da Costa, Maria da Conceição Barbosa Silva, Francisca Nascimento Pimentel, Manoel da Silva Sousa, Carlos Alberto Carvalho Moreira, Raimundo Teixeira da Silva, Jefferson Kaffe Costa da Silva, Rubens dos Santos, Artur Otavio Maia Silva, Fernandez Eleres de Oeiras, Francisco da Silva Mendes, Gilmar Brito, Benedito da Conceição Cunha de Moraes, Francisco Sousa do Nascimento, Luiz Antonio Machado Moraes, Neuza de Moura Costa, Raimunda Freire de Araujo, Maria Vieira de Brito, Ivone Fernandes de Sousa, Maria Deusdete da Silva, Maria Irenede Souza Barros, raimunda Nonata da Silva, Cicero Pereira da Silva, Hermogenes Almeida Moraes, Raimundo Nonato Fernandes Barbosa, Crispim Everaldo Santana Perdigão, Francisco Everaldo de Oliveira Damasceno, Raimundo Cergio Pereira dos Santos, Valentim Lima das Neves, Nelson Amazonas dos Santos, Quintino dos Santos Brito, Raimundo Nonato Pereira, José Agostinho Pereira, Luiz Antonio de Souza, Elias Leite dos Santos, Allino Fernandes dos Santos, José Carlos Magalhães, José Gomes de Nazaré, José Macena do Lago, José Adilson Carvalho Macedo, Julião Raimundo Ferreira Duarte, Raimundo José da Silva, Inacio Chagas de Oliveira, Manoel Silva da Trindade, Alberto Pe-

reira dos Santos, Tiago dos Santos, Manoel dos Santos Souza, Margarida Ferreira Lima, Maria José Paes de Souza, Deusarina Apalai, Maria Luiza Aires Freitas, Davina de Sousa Borges, Terezinha de Jesus Beneditos Ramos, Vanda Maria dos Santos Bento, Maria das Graças Amaral, Ana Lucia de Lima Vaz, Maria de Fatima de Miranda Correa, Valdomira Ferreira dos Santos, Sebastiana Ferreira Cardoso, Rosa Elena Araujo Chaves, Odalea Farias Costa, Ana Lucia da Silva Souza, Benedita Rosa da Silva Soares, Maria Guiomar de Melo, Maria Iraci Macedo de Lima, Benedito Teixeira de Araujo, João Olinto da Silva, Manoel Patrocínio dos Santos, Josué Evangelista, Alberto Inaldo Vasconcelos Gibson, Pedrina de Souza Marinho, Raimundo Socorro Gaia dos Santos, José Silva da Costa, Celina Conceição Nunes, Maria Waldira Moura da Silva, Eunice Ribeiro da Silva, Tereza Gomes de Oliveira, Raimunda da Conceição da Silva, Luiz de Barros Absalão. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de novembro de 1979.

Belém, 19 de novembro de 1979

MARIA DAS DORES GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

(G. Reg. nº 3482)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 114/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos, para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

Maria de Lourdes Ripardo da Costa, 29ª Zona, Belém / Pará; 02 - Maria Messias Teixeira Correa, 31ª Zona, 30ª sec. ~~Maracanã~~ / Pará; 03 - Antonio Carneiro de Mesquita, 50ª zona, 6ª sec. S. Benedito do Rio Preto / Maranhão; 04 - Sineide Moraes da Silva, 8ª zona, 28ª sec. Stº Antonio Tauá / Pará, Jacirema Palheta de Orelhana, 8ª zona, 15ª sec. Vigia / Pará; 06 - Cicero Pereira da Silva, 1ª zona, 91ª sec. Belém / Pará; 07 - Raimunda Nonata da Silva, 29ª zona, 52ª sec. Belém / Pará.

E para constar mandei expedir o presente edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de novembro de 1979

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa

(G. Reg. nº 3482)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 115/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Arlete Ferreira Queiroz, tit. 49.816, 1ª sec. Ananindeua, Antonio Ferreira, tit. 4.114, 2ª sec. Acará, Alda Miranda de Souza, tit. 51.697, 51ª sec. Icoaraci, Creuza Marilda Santos de Souza, tit. 53.524, 16ª sec. Ananindeua, David de Aguiar Costa, tit. 65.236, 15ª sec. Ananindeua, Francisco João da Cruz, tit. 69.658, 14ª sec. Mosqueiro, Francisco Alexandre da T. da Silva, tit. 64.307, 22ª sec. Ananindeua, Francisco de Assis Cavalcante de Holanda, tit. 87.623, 49ª sec. Ananindeua, Francisco Souza Cardoso, tit. 49.272, 24ª sec. Ananindeua, Inez Ferreira Trindade, tit. 19.503, 23ª sec. Barcarena, João Pinheiro de Souza, tit. 11.427, 22ª sec. Icoaraci, Luiz Carlos Monteiro Furtado, tit. 60.261, 25ª sec. Ananindeua, Manoel da Silva Viegas, tit. 32.922, 15ª sec. Barcarena, Maria Osvaldina Souza, tit. 31.909, 31ª sec. Icoaraci, Maria de Nazaré da Silva Rodrigues, tit. 71.265, 26ª sec. Ananindeua, Marciana Santa Rosa dos Santos, tit. 71.178, 23ª sec. Ananindeua, Maria Terezinha Ferreira Serrão, tit. 52.467, 24ª sec. Ananindeua, Maria de Souza da Silva, tit. 44.418, 13ª sec. Ananindeua, Osvaldo das Graças Silva, tit. 77.205, 9ª sec. Mosqueiro, Ocivaldo Silva Baia, tit. 59.698, 61ª sec. Icoaraci, Roberto Vieira Dias, tit. 82.339, 45ª sec. Ananindeua, Simão do Nascimento Lameira, tit. 44.684, 28ª sec. Acará, Vivaldo Silva de Souza, tit. 78.723, 34ª sec. Ananindeua.

E para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, escritvã eleitoral o subscrevi.

Belém, 12 de novembro de 1979

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa

(G. Reg. nº 3482)

EDITAL Nº 116/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Beliria Dias da Fonseca, tit. 60.419, 62ª sec. Icoaraci, Cecilia Pantoja Nunes, tit. 72.043, 26ª sec. Ananindeua, Francisca Santa Rosa de Oliveira, tit. 3.757, 6ª sec. Icoaraci, Francisca Lima Correa, tit. 36.221, 19ª sec. Ananindeua, Lucia Nazaré de Moraes Teixeira, tit. 49.114, 2ª sec. Ananindeua, margarida da Costa Amoedo, tit. 49.064, 46ª sec. Icoaraci, Maria da Conceição Barbosa de Sousa, tit. 50.149, 22ª sec. Ananindeua, Maria de Nazaré Melo da Silva, tit. 42.799, 4ª sec. Acará, Manoel de Jesus Souza, tit. ... 42ª sec. Ananindeua, Maria do Carmo Ribeiro Moraes, tit. 37.552, 47ª sec. Icoaraci, Olgarina Tota do Nascimento, tit. 42.417, 54ª sec. Icoaraci, Raimunda da Costa Souza, tit. 39.679, 3ª sec. Bujaru, Rosa Maria Ayres de Abreu, tit. 65.601, 63ª sec. Icoaraci, Tomaz Simões de Souza, tit. 14.195, 5ª sec. Barcarena, Vera Lazarevski Paulo, tit. 77.124, 55ª sec. Icoaraci.

E para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, escritvã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de novembro de 1979

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém / Pa

(G. Reg. nº 3482)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 117/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Aldemar Pantoja Teles, tit. 49.176, 12ª sec. Acará, Antonio Cardoso Soares da Silva, tit. 79.355, 38ª sec. Ananindeua, Anibal de Brito Silva, tit. 22.329, 3ª sec. Barcarena, Adão do Carmo Velozo, tit. 90.962, 38ª sec. Ananindeua, Alta Virgem Manito, tit. 75.270, 24ª sec. Barcarena, Catarino Coelho Ribeiro, tit. 77.335, 27ª sec. Barcarena, Cecilia Souza Araujo, tit. 51.477, 1ª sec. Mosqueiro, Dulcelina dos Anjos Ribeiro, tit. 5.297, 7ª sec. Barcarena, José Pereira Filho, tit. 61.144, 8ª sec. Bujaru, Lucia Mª dos Santos Santos, tit. 76.400, 19ª sec. Icoaraci, Lauro Dias, tit. 24.381, 25ª sec. Icoaraci, Maria Alice dos Santos Souza, tit. 91.100, 50ª sec. Ananindeua, Mario da Silva Mel, tit. 50.023, 16ª sec. Barcarena, Melcideo Figueiredo Ambé, tit. 46.401, 30ª sec. Icoaraci, Natalina dos Santos e Anjos, tit. 70.685, 27ª sec. Barcarena, Raimundo Duarte de Souza, tit. 80.288, 40ª sec. Ananindeua. Rita de Cassia Pereira Chagas, tit. 48.198, 6ª sec. Mosqueiro.

E para constar mandei expedir o presente edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, escritvã eleitoral, o subscrevi.

Belém, 14 de novembro de 1979.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém / Pa

(G. Reg. nº 3483)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 118/79

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos, para esta 30ª zona de Belém as seguintes

pessoas: Maria do Socorro Auzier Barros - 22ª zona, 27ª sec. Óbidos / Pa, Ana Maria Vila Nova Lima, 28ª zona, 227ª sec. Belém / Pa, Manoel Nascimento Pereira, 29ª zona, 62ª sec. Belém / Pa, André Ferreira Pinto, 8ª zona, 20ª sec. Vigia / Pa, Adriana Regina da Costa Santa Brigida, 1ª zona, 26ª sec. Belém / Pa, Messias Bastos da Silva, 36ª zona, Sta. Izabel / Pa, Alberto Pinheiro da Silva, 25ª zona, 4ª sec. Capanema / Pa, Maria Aneci dos Santos, 28ª sec. 74ª sec. Belém / Pa.

E para constar mandei expedir o presente edital que será afixado

neste cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 16 de novembro de 1979  
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa.

(G. Reg. nº 3483)

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

## RESOLUÇÃO Nº 45/79

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar denúncias sobre o regime de trabalho de motoristas, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em obediência ao disposto no artigo 52 da Carta Magna Estadual (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar denúncias sobre o regime de trabalho de motoristas, nos termos do Requerimento número 1.163/79 e Emendas Aditivas de nºs 01, 02 e 03/1163/79, aprovadas em reunião plenária do dia 30 de outubro de 1979.

Art. 2º - É fixado o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta Resolução, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito ora criada.

Art. 3º - Ficam designados para compor referida Comissão os Senhores Deputados: Zeno Veloso, Plínio Pinheiro Neto, Paulo Ramalho, Vicente Queiroz e Ademir Andrade, como membros efetivos; e os Senhores Deputados Mariuadir Santos e Milton Peres, como membros suplentes, de acordo com a indicação feita pelas lideranças das agremiações partidárias deste Poder.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado Plínio Pinheiro Neto

2ª Secretário

(G. Reg. nº 3502)

Ata da 112ª reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 08 de novembro de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Plínio Pinheiro e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Plínio Pinheiro invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que prestou uma homenagem a Sra. Selma Cardoso Martins, dedicando-lhe o Salmo 128, pela passagem de seu aniversário. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna fazendo um pronunciamento contrário ao pensamento esboçado pelo Deputado Zeno Veloso com relação ao Projeto de Lei da Deputada Maria de Nazaré, que proíbe a saída de madeiras em toras. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, apresentando requerimento de apelo ao Superintendente do Instituto de Previdência Social, no sentido de implantar uma representação do referido órgão em Capitão Poço. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, concedendo, a palavra ao Deputado Ni-

cias Ribeiro que se reportou sobre um tópico da coluna "Repórter 70", denunciando a saída irregular de doentes do Hospital Juliano Moreira, apresentando requerimento ao Secretário de Saúde Pública, pedindo informações sobre o funcionamento do Centro Psiquiátrico do Estado. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna apresentando votos de pesar pelo falecimento do Dr. Paulo Borborema. O orador seguinte foi o Deputado Plínio Pinheiro, apresentando requerimento solicitando que seja estudada a viabilidade do Ministério dos Transportes transferir verbas para o Estado construir a ponte rodoviária do Rio Tocantins. Continuou o orador, solicitando a criação de um Comissariado Especial na Cidade Nova, em Marabá. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Aziz Mutran, apresentando requerimento solicitando providências urgentes junto ao DER-PA, para que determine melhorias no serviço de balsas que fazem a travessia do Rio Tocantins, sendo aparteado pelo Deputado Antonio Teixeira. Por cessão de direito do Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, que voltou a tecer críticas ao serviço de balsas que operam no Rio Tocantins, e em seguida solicitou a aprovação do Processo de sua autoria sobre Conceição do Araguaia, sendo aparteado pelos Deputados Paulo Ramalho, Antonio Teixeira, Aziz Mutran e Mário Chermont. O Deputado Ronaldo Campos foi o orador seguinte ocupando a Tribuna para apresentar um trabalho sobre o setor Fundiário do Estado em que ressalta a ineficiência do ITERPA e do INCRA. Através de apartes debateram com o orador os Deputados Vicente Queiroz e Domingos Juvenil. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 111ª Reunião Ordinária com a retificação do Deputado Lucival Barbalho que afirmou ter feito apenas uma observação quanto ao problema de água no bairro do Jurunas. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna, apresentando uma Emenda Constitucional que altera o art. 51 da Constituição do Estado. O orador recebeu aparte do Deputado Zeno Veloso. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 1410/79 do Deputado Laércio Franco, de votos de congratulações ao Dr. Hernani Mota pela sua indicação para a Coordenadoria dos Serviços Médicos da Amazônia 1415/79 do Deputado Domingos Juvenil, de congratulações ao povo de Altamira pelo transcurso dos 68 anos de aniversário daquela cidade; 1423/79 do Deputado Célio Sampaio, de votos de congratulações à Sra. Selma Carolina Cardoso Martins, pela passagem do seu aniversário. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Laércio Franco, solicitando, urgência para os requerimentos: 1406 e 1411/79; 1404 e 1405/79 do Deputado Aziz Mutran; 1416/79 do Deputado Paulo Ramalho. Em discussão e votação os requerimentos: 1413/79 da Deputada Terezinha Sussuarana, de votos de congratulações ao Reitor Aracy Barreto, pela reativação do Núcleo de Educação de Santarém. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para dar seu parecer favorável à matéria, que em seguida foi aprovada; 1414/79 do Deputado Domingos Juvenil, de votos de louvor à COMARA, nas pessoas do Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira e do Cel. Joaquim Boanerges, pela construção do Aeroporto de Altamira. O autor da matéria foi à Tribuna para justificar os motivos que o levaram a apresentá-lo, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, para dar seu parecer favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA; continuou em discussão o Projeto de Lei nº 66/79 do Deputado Vicente Queiroz. Para manifestar a sua opinião acerca do Projeto, usou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz e Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Ronaldo Campos, que da Tribu-

na, manifestou o seu parecer favorável, recebendo apartes dos Deputados Domingos Juvenil e Vicente Queiroz. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto e ficando inscrito com 20 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente, lembrou aos Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:00 horas, na qual comparéceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cezar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariaudir Santos, Milton Peres, Nicolou Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Niciais Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 08 de novembro de 1979. LIDA EM: 12 de novembro de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 3504)

### Ata da 113ª Reunião Ordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 12 de novembro de 1979.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Alvaro Freitas

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira que se reportou sobre: a situação em que se encontra viúvas de ex-Presidentes do Brasil, fazendo um paralelo entre situação semelhante que ocorrer na França. Concluiu o orador solicitando a revisão das pensões percebidas pelas viúvas de ex-Presidentes da República brasileira. O Deputado Mariaudir Santos ocupou a Tribuna, apresentando requerimentos solicitando: por parte da UFFa, a realização de um Curso Polivalente a nível de licenciatura Curta no Município de Abaetetuba; e melhoramento da rodovia PA-403, no trecho PA-151 - Vila de Beja. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aziz Mutran, apresentando requerimento solicitando instalação e funcionamento do prédio da TELEPARA no Município de Marabá. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna reportando-se sobre a entrega do Centro Social Urbano do Bairro da Aparecida em Santarém, obra esta que há havia sido inaugurada há cinco anos atrás. O Deputado Célio Sampaio, da Tribuna, teceu comentários sobre a denúncia do Deputado Ronaldo Campos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Ronaldo Campos voltou a Tribuna para reafirmar o seu pronunciamento anterior, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. Por cessão de direito do Deputado Mariaudir Santos ocupou a Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro que apresentou um requerimento de congratulações à Empresa São Francisco, sediada em Manaus e que opera no setor de navegação fluvial no percurso entre aquela Capital e Santarém com escala nos portos de Juruti e de Obidos. O orador seguinte, foi o Deputado Alvaro Freitas, falando da visita que fez a

áreas do subúrbio de nossa Capital e sua presença no Círio da Vila de Cupuaçu no Município de Santa Isabel. O orador falou ainda dos problemas que afligem os moradores das baixadas de nossa Capital, sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Fernando Bahia. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA; foi aprovada a Ata da 112ª Sessão Ordinária. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei alterando o artigo 1º da Lei Estadual nº 4.835 de 03 de maio de 1979. Através de apartes debateram com o orador os Deputados: Domingos Juvenil, Niciais Ribeiro, Zeno Veloso, Américo Brasil e Laércio Franco. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Mariaudir Santos de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Abel de Brito e do Engº Antonio Wilson Tavares; do Deputado Mariaudir Santos de congratulações à FEIJ pela passagem dos seus 30 anos de fundação; do Deputado Aziz Mutran de congratulações à Empresa São Francisco. Foram aprovados os requerimentos do Deputado Aziz Mutran solicitando urgência para o requerimento nº 1421/79 e do Deputado Laércio Franco, solicitando urgência para o requerimento nº 1439/79. Aprovados ainda os seguintes requerimentos: 440/79 do Deputado Alvaro Freitas; 1280, 1304 e 1311 do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o requerimento do Deputado Niciais Ribeiro convidando o Presidente do ITERPA para vir a esta Casa prestar esclarecimentos sobre o problema de terras em nosso Estado. O autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que levaram a apresentar o mesmo. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Projeto de Lei nº 66/79, do Deputado Vicente Queiroz, que determina obrigatoriedade no reajustamento de vencimentos dos servidores estaduais. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Campos mostrando a necessidade da aprovação do Projeto e Domingos Juvenil mostrando a inconstitucionalidade do Trabalho ora em fase de votação. Em seguida foram aprovados os pareceres contrários ao Projeto e consequentemente o mesmo foi rejeitado. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Ronaldo Campos, Zeno Veloso, Mário Chermont, Vicente Queiroz e Célio Sampaio. O Deputado Alvaro Freitas assumiu a Presidência. Foi aprovado o Projeto de Lei nº 79/79 do Poder Executivo, que dispõe sobre a Redação do artigo 3º da Lei nº 4.809 de 11 de dezembro de 1978. O Projeto de Lei nº 73/79, do Deputado Everaldo Martins que cria o Instituto de Previdência e Assistência Municipalista - IPAM, foi rejeitado pelo Plenário. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Solene às 18:00 horas, encerrando a presente às 17:50 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cezar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariaudir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Niciais Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 12 de novembro de 1979. LIDA EM 13/11/79.

a.a) Sr. Deputado LAURO SABBA

Presidente

Dr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 3503)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

## 1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.657

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Julz de Direito da 5ª Vara Penal, em Exercício.

RECORRIDO: Sebastião Antero Farias (Dr. Antonio Freitas Leite).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Cabe Habeas-Corpus, quando há o justo receio de ser preso ilegalmente. Fica isento de identificação, o paciente que não está indiciado em inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso quanto à prisão e, dar provimento para cassar a ordem de identificação do paciente.

Belém, 06 de novembro de 1979.

a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.658

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em Exercício.

RECORRIDA: Alexandra Sílvia dos Santos da Silva (Dr. Raimundo Nonato de Oliveira Nery).

RELATOR: Des. Manoel Cacella Alves.

EMENTA: Justificado o receio de prisão ilegal, concede-se o Habeas-Corpus. A identificação pelo sistema datiloscópico, não é obrigatória.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, negar provimento ao recurso, à unanimidade de votos, quanto à prisão do paciente e, por maioria, no que diz respeito a identificação pelo sistema datiloscópico.

Belém, 06 de novembro de 1979.

a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. MANOEL CACELLA ALVES  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.659

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: Raimundo Pinheiro Filho.

RECORRIDO: O Dr. Juiz da 5ª Vara Penal.

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: I - Não é ilegal nem abusiva a identificação de paciente indiciado em inquérito policial regularmente instaurado. II - Só se justifica a concessão de Habeas-Corpus Preventivo, quando fica satisfatoriamente comprovado o justo receio do paciente, vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do TJE do Pará, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida vencido, em parte, o Exmo. Des. Cacella Alves, que concedia a ordem para evitar a identificação do paciente.

Custas na forma da Lei.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.660

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Erclia Pereira de Lima.

APELADO: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça.

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: O depósito feito em Ação de Consignação em Pagamento, não pode substituir a emenda da móra, em Ação de Despejo por falta de Pagamento de Aluguéis. A afirmação de que o depósito feito esvaziara a Ação de Despejo, é incompatível com assertiva da Ré, de que só não purgou a móra, porque não lhe foi oferecida oportunidade, no curso da Ação. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em turma, e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls., como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pela Recorrente.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY  
- Relator.

Secretaria do T. J. E. - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T. J. E.

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.661

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Maria Lucilene Pinheiro Mota (Dr. Moacyr Pamplona).

APELADA: Maria Madalena Lima Fonseca (Dr. Mário Roberto Raiol Fernandes).

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Não se pode colocar em dúvida, a propriedade da ação possessória, quando um dos réus confessa o esbulho praticado ao declarar que concorda com os termos da inicial, onde se alega a perda violenta da posse que a Autora pretende reaver.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo Recorrente.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a.) Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.662

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: Mário Gonçalves Ferro.

APELADOS: Fernando Martins Ribeiro e Joaquim Martins Ribeiro Filho.

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

AÇÃO DE DESPEJO - Preliminares - I Extinção do Processo. Não tem respaldo jurídico, o pedido de EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, se não se configurarem as hipóteses previstas nos itens que integram o artigo 269, da Lei Adjetiva Civil. Tais

hipóteses não se confundem com as que ensejam a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; II - Cerceamento de defesa - O julgamento antecipado da lide, conquista louvável do atual diploma processual civil, não constitui cerceamento de defesa. Preliminares rejeitadas.

MÉRITO -- E de ser confirmada a decisão que concedeu o despejo, quando a mesma se harmoniza com as provas dos autos e as exigências legais. Apelação improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, unanimemente, conhecer do recurso de Apelação interposto por Mário Gonçalves Ferro, para, desprezando as preliminares arguidas pelo Apelante, confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, 13 de novembro de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

- Presidente.

a.) Des. RICARDO BORGES FILHO

- Relator.

Secretaria do T. J. E. - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T. J. E.

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.663

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Celso Burlamáqui Freire (em causa própria).

APELADO: S. Sayegh - Importação e Exportação Ltda. (Artur Cláudio Melo).

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho.

APELAÇÃO CÍVEL - Cobrança de Honorários Advocáticos, a procuratória "Ad Negotia", não enseja mandato judicial. Não pode constituir advogado em nome de terceiro aquele que não tem, expressamente, poderes para tal. Não caracterizado o vínculo advocatício, não há que se falar em honorários, estando correta a decisão que, em face da ausência de elementos comprobatórios, não reconheceu direito à percepção de honorários advocatícios, a quem os pleiteou. - Apelação improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade, conhecer do recurso de Apelação interposto por Celso Burlamáqui Freire, para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão "a quo".

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento, foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 13 de novembro de 1979.

RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 21 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

ACÓRDÃO Nº 5.665

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Célia Maia Koury, funcionária da Secretaria do TJE.

RELATORA: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público, deferido em favor da funcionária: Célia Maia Koury.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de

fls. 02, para mandar contar em favor da requerente, 5 anos, 7 meses e 34 dias de serviço público, até 22 de outubro de 1979.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 22 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 5.666

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

REQUERENTE: Bacharel Florêncio Nabor de Athayde Leite, Pretor do Termo Judiciário de Anajás.

RELATOR: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público, deferido em favor do Bacharel Florêncio Nabor de Athayde Leite, Pretor do Termo Judiciário de Anajás.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente, 13 anos, 6 meses e 9 dias de serviço público, até 24.09.1979.

Belém, 07 de novembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 22 de novembro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3514)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1979 - 4ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: José Raynel Gurgel Assis e Silva, por sua Procuradora: Dra. Solange F. C. Dantas, rebatendo os Embargos de Devedor, apresentados na Ação de Execução que move contra Elias Antonio Markzel.

Desp.: N. A. Cis.

Proc.: Nº 532/79.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Nelson Rodrigues Dantas.

Desp.: Concedo a medida liminar e para proceder a vistoria, nomeio o Dr. Dagoberto Carvalho. Cite-se.

3ª VARA

Proc.: Nº 398/79.

DESPEJO

Aut.: Alcina da Rocha Pereira.

Adv.: Ulysses Coelho de Souza.

Ré: A. Moura - Papelarias Ltda.

Adv.: Paulo Roberto P. Carneiro.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Proc.: Nº 139/78.

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Auts.: Esther Bandeira Gomes e outro.

Adv.: Luiz O. Bandeira Gomes.

Réus: Carlos Manoel Damasceno e outros.

Adv.: Alberto Campos.

Desp.: Mantenho o despacho de fls. 41 e, conseqüentemente indefiro o pedido retro. Renovem-se as diligências para o dia 26 de dezembro de 1979, às 10:00 horas.

Proc.: Nº 189/72-A.

#### EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Aço Fabril S/A. - Indústria e Comércio.

Adv.: Christovam C. Gonçalves.

Emb.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Laércio de A. Larêcio.

Desp.: No presente feito, já foi designada audiência de instrução e julgamento, este Juízo, assim nada tem mais a decidir. Renovem-se as diligências para o dia 27 de dezembro de 1979, às 10:00 horas.

7ª VARA

Proc.: Nº 633/72-A.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Maria Izabel Pinto.

Adv.: Francisco N. Salgado.

Agr.: Oliver Henry Knowles

Obs.: Recebido do T. J. E. c/c Acórdão nº 5539.

PETIÇÃO DE: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A., por seu Advogado: Dr. Aloísio A. Chaves, e requerendo sejam julgadas as preliminares alegadas na contestação apresentada na Ação Ordinária que lhe move Indústria Paraense de Artefatos de Borracha - Parabor.

Desp.: N. A. Cls.

8ª VARA

Proc.: Nº 515/79.

#### DESPEJO

Aut.: Maria Elvira C. da C. Mendes.

Adv.: João L. Mendes.

Réu: Wilson Gonçalves Chaves.

Desp.: Cite-se.

9ª VARA

Proc.: Nº 526/79.

#### NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Ana Celina Correa Pinto.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Not.: Hamilton da Costa Barbosa.

Desp.: Notifique-se.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desocupação do imóvel, objeto da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Antonio A. M. Moura.

Desp.: N. A. Cls.

#### CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento: Faustino Moreira da Rocha. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Pedro Lima - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Inventário: Jacob Elgrably. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz Roberto Meira, Arnaldo Meira, Sérgio Couço e Leonildes Mendes da Silva.

1ª VARA - Arrolamento: Manoel Olímpio da Rocha. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

1ª VARA - Inventário: Francisco Cavalcante. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Francisco Miléo.

1ª VARA - Arrolamento: Antonio Pina Pérez. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª VARA - Arrolamento: Waldir Steel Fagundes e Carmina Pinheiro Fagundes. Despacho: "Cumpra-se o parecer do Doutor Curador". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna e Carlos Raymundo Luzio Affonso.

3ª VARA - Interdição: Onofre de Paula Dias. Remoção de Curadora. Requerimento de Terezinha Bendelack Dias. Despacho: "R. H. A. Voltem Conclusos". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Ariete Lima.

Belém, 21 de novembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA  
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL  
JUIZ: - Dr. ROMÃO AMOEDO  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO DE ÓRFÃOS  
RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Proc.: Nº 712, de Inventário de Odaléa Nogueira Ribeiro e Dionísio Rodrigues Ribeiro; Inventariante: Solange Maria Ribeiro Dias. Advogados: Drs. Lóris de Oliveira Neves e Leonam Cruz. Despacho: Fixo em 10%, os honorários advocatícios. Em, 21.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 259, de Inventário de Nicolau Biágio Panzutti; Inventariante: Ana Batista Panzutti. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: Digam os interessados. Em, 21.11.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 615, de Inventário de Wilson Ribeiro Lopes; Inventariante: Nusanira Mendes Lopes. Advogado: Dr. Júlio Alencar. Despacho: Ao cálculo. Em, 21.11.79. a) Romão Amoedo.

Belém, 21 de novembro de 1979.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21/11/79

JUÍZO DA 3ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Mônica Soares Ribeiro - Adv.: João José Maroja.

R: Jacinto Ferreira da Silva.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

Inventário de: Anibal Marinho de Carvalho - Adv.: Mário Chermont.

Despacho: Digam os interessados.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Pantoja Rodrigues - Adv.: João Paulo Couto Alves.

R: Irene de Jesus Reis Azevedo - Adv.: Alberto Fares Akel.

Despacho: Apresente o mandato da esposa do A.

JUÍZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A. - Adv.: Ricardo Chamie.

R: Creuza Franco.

Despacho: Intime-se a parte interessada.

RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1979  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO - PEPES

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 2ª VARA - Nº 287/79.

Autor: Constantino Ribeiro Otero.

Adv.: Vicente Francisco Braga Eloy.

Réus: Carlos Alberto do Nascimento Grello e Maria Justina Ribeiro Grello.

Sentença: Isto Posto e conhecendo diretamente do pedido como me faculta o artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, combinado com o inciso I do artigo 52 da Lei nº 6.649, de 16.05.79, julgo procedente a ação, para o efeito de condenar o réu: Carlos Alberto do Nascimento Grello, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor: Constantino Ribeiro Otero e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros), correspondente a 15%, sobre o valor da causa, assegurando-lhe o prazo de dez dias, para a desocupação do prédio. P. I. R. Belém, 24 de outubro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 6ª VARA - Nº 432/7/79.

Autor: Anício Jacob.

Adv.: Vandernei Simar.

Réu: Edilberto Cunha da Silva (Assistência Judiciária).

Despacho: À Conta. Honorários na base de 15% sobre o valor do débito. Custas isento, fixo o dia 29 do corrente, às 11:00 horas em Cartório.



## IMISSÃO DE POSSE - 7ª VARA - Nº 72.

Autores: Francisco das Chagas Nunes Filho e sua mulher (Adv.: Pedro D. Cunha).

Réu: Domingos Emmi (Causa Própria).

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

## EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL - 7ª VARA - Nº 139/5/79.

Credora: Socimol - Indústria de Colchões e Móveis Ltda.

Adv.: Ubirajara Silva.

Devedor: Virgílio Vasconcelos.

Despacho: Expeça-se a Carta Precatória requerida com as cautelas legais.

## FALÊNCIA - 8ª VARA - Nº 441/78.

M. R. Pinto & Cia. Ltda. (Adv.: Jerônimo Lima Barreiros).

Despacho: Intime-se o advogado da A. para que juntem-se aos autos as publicações, sob as penas da Lei.

## BUSCA E APREENSÃO - 10ª VARA - Nº 109/78.

Autor: Sudameris - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: José Tomáz Maroja.

Réu: Eliseu Dantas Pessoa.

Despacho: Cumpra-se o que estabelece o art. 229 do C. P. C.

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1979

## JUÍZO DA 1ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Maria do Socorro P. de Moraes - Adv.: Artemis L. da Silva.

Requerido: Antonio Raiol Frade - Adv.: José Torquato Alencar.

Sentença: Julgo procedente a ação, e em consequência reinter a autora na posse do imóvel, ficando o réu sujeito ao pagamento das custas do processo e honorários que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. I. R.

## JUÍZO DA 2ª VARA - EXAME PERICIAL

Requerente: Alberto das N. Milhomens - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Requerida: Construtora Santa Mônica Ltda. - Adv.: Antonio C. M. Brito.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 73/74, designo o dia 03 do mês de dezembro de 1979, às 11:00 horas, para que em cartório, o perito do Juízo e os assistentes técnicos indicados pelas partes, prestem o compromisso e o dia 07 do mesmo mês, para nos apartamentos referidos, seja iniciada a diligência, às 09:00 horas.

## DESPEJO

Requerente: Manoel Emydio Barbosa - Adv.: Pedro Washington da Silva.

Requerido: Manoel dos Santos Carvalho - Adv.: Edgar O. Contente.

Despacho: Sobre a manifestação de fls. 48 e verso e o documento de fls. 49, diga o autor no prazo de 05 dias.

## ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Sussex - Ind. e Com. - Adv.: Odassi Carlos V. Ramos.

Requerido: V. G. Mota.

Sentença: Homologo por sentença, o cálculo de fls. 29. Publique-se e Registre-se.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: Manoel do Nascimento Coelho - Adv.: José M. Frota Rollo.

Requerido: Cláudio de Sena Mendes - Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19.

## DESPEJO

Requerente: Eloisa Calvis Moreira - Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: Francisco Pontes dos Santos.

Despacho: Cite-se.

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Domingos Mateus Moradim.

Requerida: Construtora Auxiliar Terraplana.

Despacho: Recuso dar cumprimento à carta, determinando que a mesma seja devolvida ao Juízo Deprecante.

## JUÍZO DA 2ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Imata - Ind. de Madeiras Tucuruí.

Requerido: Saney S/A.

Despacho: Cumpra-se.

## JUÍZO DA 3ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ubirajara Ferreira Fortunato - Adv.: Cláudio F. de Souza.

Requerido: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 41 e 42 dos autos.

## JUÍZO DA 1ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Walter Kidde S/A. - Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerida: Acácia - Com. e Representações.

Despacho: Cite-se.

## JUÍZO DA 3ª VARA - PROCURAÇÃO A. DE PROVAS

Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv.: Francisco G. da Costa.

Requerida: Benvinda Monteiro de Araújo - Adv.: Benedito de M. Alvarenga.

Despacho: O Sr. Escrivão, para marcar dia e hora da vistoria, devendo acompanhar o assistente técnico, ficando este de apresentar o laudo em 72 horas.

## JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A., na Ação Sumaríssima que lhe move B. Soares & Companhia, requerendo seja marcada nova data para a realização da audiência - Adv.: Edilson M. Barroso.

Obs.: Recebido em cartório em 20.11.79.

## JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de: Socilar S/A., na Ação de Execução que move contra José Vasconcelos Gomes, requerendo seja expedido mandado de desocupação com o prazo de 30 dias - Adv.: Glória Maroja.

Despacho: Como requer.

## JUÍZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO

Requerentes: Seraphia do Nascimento Venturieri e George Venturieri - Advs.: Arnaldo Meira e Nathanael F. Leitão.

Sentença: Homologando o divórcio do casal.

## JUÍZO DA 8ª VARA - DESPEJO

Requerente: Blea Rodrigues Magalhães - Adv.: Antonio P. Mendes.

Requerido: Demétrio de Oliveira Pantoja - Adv.: Pedro Moura Paiha.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 20 de fevereiro de 1979, às 10:00 horas.

## JUÍZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Phillândia Ltda. - Adv.: Geraldo Ferreira Lima.

Requerido: Ronaldo Queiroz Costa.

Despacho: Cite-se.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Mopará - Motores e Veículos - Adv.: Maria das G. Ribeiro.

Requerido: Adilberto Rodrigues da Silva.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se, após venham conclusos, para as providências da avaliação.

## ORDINÁRIA

Requerente: Reasa - Reflorestadora da Amazônia - Adv.: Flávio Maroja.

Requeridos: Adamor Martins Cardoso e Antonio Farias Cardoso.

Despacho: Cite-se.

## REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: José de Brito Maia - Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

Requerida: Cia. T. Janer - Comércio - Adv.: Carlos Ferro

Despacho: Arbitro os honorários do perito judicial em Cr\$ 12.000,00. Intime-se o A., para o pagamento. Conclusos.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: Olímpio Duarte Failache - Adv.: Antonio Miléo Gomes.

Requerida: Mariinha Pires Teixeira Chaves

Despacho: Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 29 do corrente, às 11:00 horas em cartório, sob pena de depósito.

## JUÍZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Alves Barbosa - Adv.: José Antonio Coelho.

Requerida: Zuleide Quadro dos S. Barbosa - Adv.: Dário Reis Mascarenhas.

Despacho: Fale o autor.

## ORDINÁRIA

Requerente: Mapasa - Madeiras do Pará - Adv.: Cleber S. dos Santos.

Requerido: Santos - Industrial e Com. Ltda. - Adv.: Reynaldo de M. Couto.

Despacho: Fale a parte contrária.

Requerimento de: Francisco Fernandes Dacier Lobato, na Ação de Despejo que move contra Raimundo Prado de Andrade, juntando a parte restante do documento de fls. - Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Despacho: N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 21.11.79**

**DEPÓSITO**

**SEGUNDA VARA**

Autora: Ford - Adm. e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Ré: Cléa de Oliveira Pinheiro Gomes (Adv.: Amadeu Gomes).

Despacho: Como requer. Em, 20.11.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**EXECUÇÃO E EMBARGOS**

**TERCEIRA VARA**

Embargantes: Cooperativa Agrícola Mixta Paraense Ltda. e outros (Adv.: Tsuguo Koyama).

Embargado: Propira S.A. - Agropecuária Industrial (Adv.: Paulo Klautau).

Despacho: Em provas. Em, 19.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Enid Lobato Correa de Melo (Adv.: Luiz R. Meira).

Inventariado: Luiz Augusto Lobato Pranteria.

Despacho: Tendo em vista os pareceres exarados às fls. 62 e 62-v., cumpra-se o requerido às fls. 61, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Alberto Barros Jr.).

Réu: Civema - Com. e Import. de Veículos e Máquinas (Adv.: Reis Ferreira).

Despacho: Publiquem editais de praça na forma da Lei, pelo prazo de trinta dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 19.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Jamil Sales).

Réus: Visma - Ind. Madeireira Ltda. e outros.

Despacho: Ao Cartório competente (Gueiros). Em, 14.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

**NOTIFICAÇÃO**

**QUINTA VARA**

Requerente: João Pereira da Rocha (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Requerido: Orlando Damião da Silva.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Em, 20.11.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**EXECUÇÃO**

Autor: Casemiro Fernandes S.A. (Adv.: Miraci Cruz).

Réu: Centro de Estudos Dinâmicos.

Despacho: Cite-se. Em, 20.11.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**EXECUÇÃO**

Autor: R. Agra (Adv.: Alacy Nahum).

Réu: Francisco Iannuzi.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12. Expeça-se a competente carta precatória, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20.11.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

**INVENTÁRIO**

**SEXTA VARA**

Inventariante: Minervina Elias da Silva Salame (Adv.: Guilherme Salame).

Inventariados: Marina Tannus Elias Salame e Rezcalla Nagib Salame.

Despacho: Cumpra-se o despacho que ordenou a citação dos herdeiros: Terezinha de Jesus Rezcalla Salame Yabek e seu marido, após o que expeça-se mandado ao avaliador judicial. Belém, 20.11.79. a) Orlando Dias Vieira.

**EXECUÇÃO**

**DÉCIMA VARA**

Autora: Dalva França de Oliveira Vidonho (Adv.: Juary Palmeira).

Réus: Jacyntho Moura Portugal e Ruy Moura Portugal da Cruz (Adv.: Vinicius Hesketh e Reis Ferreira).

Despacho: Conclusos. Em, 19.11.79. a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 10ª Vara.

**THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalícia**

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 21.11.79**

**1ª VARA**

**DESPEJO**

Aut.: João Luiz Antonio Coelho Neto.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Réu: A. R. Santos.

Adv.: Wilson Araújo Souza.

Desp.: À Conta. Belém, 20.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

**1ª VARA**

**RENOVATÓRIA**

Aut.: O Espólio de Jacob Elgrably.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: Leão Álvares de Castro.

Adv.: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 20.11.79. a) Romão Amoedo Neto.

**3ª VARA**

**BUSCA E APREENSÃO**

Aut.: Ford - Administração e Consórcio Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: José Furtado Rolim.

Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Desp.: Indefero o pedido de fls. 48, dos autos, por falta de amparo legal. Cumpra-se a sentença de fls. 46, 46-v e 47 dos autos. Belém, 21.11.79. a) Pedro Paulo Martins.

**4ª VARA**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Fae - Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Aluizio Meira.

Réu: Joaquim Nunes de Almeida.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Desp.: Em Provas. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

**4ª VARA**

**VISTORIA**

Aut.: José Paulo Queiroz.

Adv.: Abraham Assayag.

Réu: Bralimpex Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

**4ª VARA**

**BUSCA E APREENSÃO**

Aut.: Companhia Itaú de Investimento - Crédito e Financiamento.

Adv.: Paulo Chermont.

Réu: Antonio Nazaré de Mattos.

Desp.: Isto Posto. Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem, objeto da apreensão, bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado. Condeno o réu às custas do processo e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 09.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

**7ª VARA**

**EXECUÇÃO**

Aut.: Thiago Carlos de Souza Dias.

Adv.: Maria Costa de Freitas Guimarães.

Réu: Walderene Fontenele Fernandes.

Desp.: Cite-se. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

**7ª VARA**

**AUTOS DE COBRANÇA**

Aut.: Edna de Oliveira Santos.

Adv.: Loris Villas-Boas

Réu: Amadeu Pinheiro Gomes.

Adv.: Pinheiro Gomes.

Desp.: Oficie-se, na forma do pedido de fls. Proceda-se a restauração dos autos, na forma da Lei. Belém, 20.11.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

**OBSERVAÇÃO:** As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na l. O. E., às 16:00 horas do dia 22 de novembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 7032)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 213/79

EXPEDIENTE DO DIA 14/11/79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 333/79-DPF/Santarém do Bel. Emanuel Moura Pereira – Delegado de Polícia Federal, em Santarém.

Assunto: Autos de Processo Contravencional nº 126/79 (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Of. nº 338/79-DPF/Santarém do Bel. Emanuel Moura Pereira – Delegado de Polícia Federal, em Santarém.

Assunto: Autos de Processo Contravencional nº 124/79 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.115 do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Assunto: Carta Rogatória nº 3.081-9 – Japão (Remete)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas petições que a Caixa Econômica Federal – CEF (Adv.: Dr. Gilberto Chaves) move contra: Nair Santos da Silva, Maria Alda da Silva Gama, José Augusto Alves Leal, Melquias Pinheiro Ribeiro, José da Silva Rocha, José Cardoso dos Santos, Jó Luiz Maria, Marlene Viana Araújo, Maria das Graças Almeida dos Santos, Juarez Rodrigues Pantoja, Manoel Farias Galvão, José Pinheiro dos Santos e João Barbosa de Lima, ref. aos Processos nºs 6117, 6137, 6382, 7430, 11.071, 11.099, 11.797, 11.821, 11.908, 12.017, 12.121, 12.748 e 12.750, respectivamente.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nas petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira) move contra: José Maria Salgado Vieira Filho, Benedito Wilfredo Monteiro, Richard Trant Colley, Flávio Augusto Titan Viégas e Gilberto Costa Barbosa da Silva, ref. aos Processos nºs 16.805, 16.807, 16.809, 16.811 e 16.813, respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Na petição que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira) move contra José Bastos Pinto, ref. ao Processo nº 16.815.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 619/79-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos – Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica prisão do nacional Aluizio Araújo Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 255/79-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima – Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foi preso e autuado em flagrante delito nos autos do Inq. Policial nº 150/79 o nacional José Serruya.

DESPACHO: A. À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição do Sr. Francisco de Assis Farias (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)

Assunto: Pedido de restituição de veículo

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Na petição que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira) move contra Francisco Furtado Ribeiro, ref. ao Proc. nº 16.817.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Regina Coeli Alves Lameira

Assunto: Alvará de Autorização

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas petições de Amadeu Bartolomeu Estumano da Silva, Osvaldo de Oliveira Santos e Guilherme Sá Netto.

Assunto: Requereram Homologação de Opção nos autos dos Processos nºs 16.787, 16.801 e 16.804, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Messias de Nazaré Guimarães Ferreira (Adv.: Dr. W. Quintanilha Bibas)

Assunto: Estelionato e Falsidade Ideológica

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição do Sr. João Coelho da Silva e esposa (Adva.: Dra. Ester Neves)

Assunto: Solicita juntada da procuração, bem como Certidão negativa de Tributos Municipais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Of. nº 217-CRJ/SR/DPF/PA de 08.11.79. do Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 130/79 (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira) propõe contra Osmar Teodoro da Silva, Francisco Maia Freire, Ivonildo Rodrigues Meireles, Adolpho Simon Filho, Luiz Nazaré Sarmanho, Luciano Gama de Almeida.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Lindembergh Xavier de Barros e requerida Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é requerente Luiz Sherlock Monfredo e requerida Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Abel Sarges Gonçalves (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências, nos autos do Proc. nº 6.469.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Carmen Dora Aragão Pinto (Adva.: Dra. Guillermina Luz Guevara)

Assunto: Justificação Judicial

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição de Edilson Jesus Loureiro Pimentel

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. 16.654

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Piauí e Deprecado Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Assunto: Deprecação citação da firma Petróleo Sabbá S/A, na pessoa de seu representante, nos autos da Ação Cominatória em que é requerente J.L. Silva & Cia., e requerido Conselho Nacional do Petróleo.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e Deprecado Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Deprecação citação de Adonias Alves dos Santos, nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 371 - COBRANÇA DE AUTOS

Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 18/79

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 8 de janeiro de 1980 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 99

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.790 - CARTA ROGATÓRIA

Rogante: 15º Juízo do Tribunal Cível da Comarca de Lisboa (Portugal)

Rogado: Juiz Federal - Estado do Pará - Brasil

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.575 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal - Distrito Federal

Deprecdo: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Comuniquê-se ao MM. Juízo Deprecante o valor das custas do Juízo Deprecado. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.175 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Domingos José de Oliveira (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. despacho. ¶ - a citação da Reclamada, que ora determino, será feita na pessoa de seu Presidente, a quem cabe representá-la em Juízo. Como esta é sediada na Capital da República, o chamamento há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária do Distrito Federal. E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das correspondentes custas, consoante estatuído no Provimento CJF-131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Offício-Circular nº 023/76-CG, de 10/06/76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para adoção das providências que lhe incumbem. II - Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.083 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Laudemir de Azevedo Rego (Adv.: Dr. Walter Machado Puget)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 22 de janeiro de 1980, às 9 horas, para instrução e julgamento do presente feito. II - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para citação do representante legal da Reclamada, juntado-se à mesma a 4ª via da Guia de Recolhimento, consoante previsto no Provimento CJF-131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Offício-Circular nº 023/76-CG, de 10/06/76. III - Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.230 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos)

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: I - A citação da Reclamada, que ora determino, será feita na pessoa de seu Presidente, a quem compete representá-la em Juízo. Como aquela é sediada na Capital da República, o chamamento há de ser promovido mediante Carta Precatória cumprida pela Seção Judiciária do Distrito Federal. E para sua expedição deverá o Reclamante previamente efetuar o pagamento das custas relativas aos atos do Juízo Deprecante, - e posteriormente os do Juízo Deprecado, - consoante estatuído no Provimento CJF-131, de 11/05/76, e na rotina de procedimento anexa ao Offício-Circular nº 023/76-CG, de 10/06/76, pelo que mando seja feita a respectiva conta, da mesma dando-se ciência ao interessado para a adoção das providências que lhe incumbem. II - Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.767 - EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv.: Dr. Nelson Dario de Campos A. da Silva)

Execdo: J. Pereira & Cia. Ltda.

DESPACHO: I - Assino prazo até ao dia 7 de dezembro vindouro para a realização do preparo inicial do presente feito, bem como para o

signatário da peça vestibular comprovar ter inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional, deste Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil, ou, se for o caso, demonstrar haver cumprido o que dispõe o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/04/63. II - Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.193 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: M. Meschede & Cia Limitada.

DESPACHO: I - Considerando que o presente feito foi ajuizado com o caráter de Execução Fiscal, e que o Executado é residente e domiciliado em município do Interior do Estado, justifique a exequente o ajuizamento da demanda perante esta Seção Judiciária, e não diretamente no local onde se encontra o demandado (v. art. 126 da CF, c/c art. 578, do CPC). II - Intime-se. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.195 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Osvaldo Buonomo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.197 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: R. Miranda

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.199 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Joaquim Mota Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.219 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Distribuidora Chagas Barreto do Pará Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.223 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Silva & Moreira Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.846 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: M.G. Lopes

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.848 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Miguel Gonçalves & Cia. Limitada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.858 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Raimundo Souza Aguiar

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.870 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: M.L. Alencar & Cia. Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.872 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Bandeira Júnior Limitada

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.907 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Raimundo José Clementino Galberto

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.909 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Soares & Soares

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.921 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Pedro Carlos Pereira

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.989 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Elias Paulo Macedo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.991 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: F.V. Q. Nascimento

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 14.995 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Iramar Soares

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.001 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

E

Execdo: Bandeira Júnior Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.003 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Libemaq T. Watanabe

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.005 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Nilton Santos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.007 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: J.L. Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.013 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Eduardo de Jesus Costa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.021 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: J. Pelegrini

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.273 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Gomes e Montel Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.283 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Ernesto Almeida Coimbra

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.287 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia RR. Pina)

Execdo: Giovani Ribeiro de Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.309 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Eluide Sena de Araújo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15.333 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Paulo Sarasate Santana de Souza

DESPACHO: Idêntico ao acima.

## Nº 15335 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Rui Barbosa da Silva

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15349 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Silva &amp; Silva Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15351 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Hotel Hi-Fi Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15353 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Ribeiro &amp; Oliveira Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15357 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Roberto Salame &amp; Cia. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15359 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Raimundo Nonato Namias Guimarães

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15363 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Newton Leal de Souza

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15381 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Jádriel Ferreira Cruz

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15383 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Maria das Graças de Souza Buo

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15740 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maues de Faria)

Execdo: Luiz Ramos Ferreira

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15752 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: E. Pereira

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15764 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: O.J.M. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15772 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Santos &amp; Nascimento Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15790 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Nagib Yazbek

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15796 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maues de Faria)

Execdo: Supermercado Bom Preço Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15798 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maues de Faria)

Execdo: Macedo &amp; Viana Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 15806 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maues de Faria)

Execdo: Supermercado Soraya Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16436 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Ernesto Almeida Coimbra

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16450 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: E. Sena Araujo

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16462 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Silva e Moreira Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16464 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: Manoel dos Santos Correa

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16466 - Execução

Exeqte: Sunab (Adva. Dra. Maria Amélia R. Pina)

Execdo: R. Cunha Comercial

Despacho: Idêntico ao acima

## Nº 16794 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: Justiça Pública

Réu: Pedro Oliveira de Souza

Despacho: A. Conclusos, Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros

- Juiz Federal.

Nº 16796 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: Justiça Pública

Réu: Ronivaldo Paiva Canto

Despacho: A. Conclusos. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros

- Juiz Federal

Nº 16798 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: Justiça Pública

Réu: Manoel Eli Canto Batista

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16788 - Pedido de Arquivamento de Peças

Reqte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 11651 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Rep. do MP Dr. Paulo Meira)

Réus: José Saraiva Oliveira (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller); José Moura Sousa (Def. Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira); e José Alves de Carvalho (Def. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino)

Despacho: I. Vista ao representante do Ministério Público para dizer, no prazo de 24 horas, sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Eloy José de Souza e Guido José de Souza (fls. 342). II. Em seguida, dê-se vista à defesa de José Saraiva Oliveira para dizer, também no prazo de 24 horas, sobre a circunstância de não terem sido encontradas as testemunhas Lenilza Alcantara Barreiros (fls. 337 e 341-V), Raimundo Mota (fls. 342 e 349) e Osvaldo Brookvelt (fls. 342-V e 349). Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16675 - Habeas Corpus

Impte. e Pacte: Roberto do Amaral Massoud

Imptdo: Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal

Sentença: Vistos, etc. Ex Positis, denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da lei nº 6.032, de 30.4.74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada aos respectivos autos de Inquérito Policial. PRI. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

nº 12460 - Execução

Exeqte: Sunab (Adv. Dr. Haroldo Maues de Faria)

Execdo: Mario Joaquim da Luz

Sentença: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Lei nº 1.694, de 6.9.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito para com as autarquias federais, constituídos até 31.12.78, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00: considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso, referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. PRI. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14368 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Conselho Regional de Contabilidade (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Ré: Marilena Martins dos Santos (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Sentença: Vistos, etc. Ex Positis, com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, c/c o estatuído no art. 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. PRI. Belém, 14.11.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da primeira instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 14 de novembro de 1979.

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 16.805 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Maria Salgado Vieira Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.806 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Luciano Gama de Almeida

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.807 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Benedito Wilfredo Monteiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.808 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Luiz Nazaré Sarmanho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.809 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Richard Trant Colley

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.810 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Adolpho Simon Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.811 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Flavio Augusto Titan Viegas

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.812 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Ivonildo Rodrigues Meireles

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.813 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Gilberto Costa Barbosa da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.814 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Francisco Maia Freire

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.815 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: José Bastos Pinto

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.816 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Osmar Teodoro da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.817 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Francisco Furtado Ribeiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VI - Feitos não Contenciosos:

Nº 16.786 - Reqte: Luiz Sherloc Montfredo

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.787 - Reqte: Amadeu Bartolomeu E. da Silva

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.789 - Rogante: Tribunal Regional de Fukuhsima - Japão

Rogante: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.790 - Rogante: 15º Juízo do Tribunal Civil da Comarca de Lisboa - Portugal

Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.791 - Justificante: Carmen Dora Aragão Pinto

Justificados: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.800 - Deprecantes: Juiz Federal no Estado do Piauí

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.801 - Reqte: Osvaldo de Oliveira Santos

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.802 - Reqte: Lindemberg Xavier de Barros

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.803 - Reqte: Regina Coeli Alves Lameira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.804 - Reqte: Guilherme Sá Neto

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VII - Ações Criminais:

Nº 16.794 - Autora: Justiça Pública

Réu: Pedro Oliveira de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.795 - Autora: Justiça Pública

Réu: Antonino de Sá Batista

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.796 - Autora: Justiça Pública

Réu: Ronivaldo Paiva Canto

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.797 - Autora: A Justiça Pública

Réu: Manoel Moraes da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 16.798 - Autora: Justiça Pública  
 Réu: Manoel Eli Canto Batista  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:  
 Nº 16.788 - Reqte: Justiça Pública  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 16.792 - Reqte: Abel Sarges Gonçalves  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 16.793 - Reqte: Francisco de Assis Farias

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 16.799 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas  
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 16.818 - Comunicante: Bel. Luiz de Oliveira Santos  
 Preso: Aluizio Araujo Lima  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 7007)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Construtora Arsenalense Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-55/79, Carta Precatória Executória, em que é exequente Wladimir Silva dos Anjos, para ciência de que esta Primeira Junta, através do Oficial de Justiça, penhorou o seguinte bem pertencente à executada:

"Um terreno medindo 7,20 metros de frente, por 40,20 metros de fundos e 6,20 metros no travessão de fundos. Edificado com uma construção toda de madeira, abrangendo uma área de 3,50 metros de frente por 15,50 metros de fundos, coberta de telhas de barro comum, dividida em 4 quartos para habitações independentes. No estado".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro nº 750-3ª Bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3501)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Construtora Arsenalente Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-726/79, em que é exequente Antonio Gomes de Carvalho, para ciência de que esta Primeira Junta, pelo Oficial de Justiça, penhorou o seguinte bem da executada:

"Um terreno medindo 7,20 metros de frente por 40,20 metros de fundos e 6,20 metros no travessão de fundos, edificado com uma construção toda de madeira, abrangendo uma área de 3,50 metros de frente por 15,50 metros de fundos, coberta de telhas de barro comum, dividida em quatro quartos destinadas a habitações individuais".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa

Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3ª bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei a presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3500)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-398/79  
 Reclamante: José Alves da Silva  
 Reclamada: Companhia Amazônia Têxtil de Anagem-CATA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Alves da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-398/79, em que é reclamada, Companhia Amazônia Têxtil de Anagem-CATA, para apresentar, no prazo de cinco dias, na Secretaria desta Junta, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, a fim de ser anotada a saída, conforme fundamentação da sentença. Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 14 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3506)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Edmilson Miranda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo número 3ª JCJ-399/74, em que é executada Organização União Ltda., para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados pela Secretaria desta Junta.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de novembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3507)

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

## JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## COM PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Notificada Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo número 4ª JCJ-1238/79, em que é reclamante Rute Mendes de que no dia 07.11.79, às 16,40 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "...Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação para condenar à reclamada Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda., a pagar à reclamante Rute Mendes, a quantia de Cr\$ 10.764,53, a Título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal de 1978, Gratificação de Natal de 1979, Salários Retidos, Salário-Família e Comissões Retidas, tudo conforme detalhado na fundamentação. Deve ainda a reclamada pagar à reclamante horas extras, em valor a ser apurado em liquidação de sentença, através de cálculo. Fica ainda obrigada a reclamada a fornecer à reclamante a AM, para que movimente sua conta, através do Código 01, devendo antes ser comprovada a efetivação dos depósitos, inclusive dos 10% previstos no art. 22 do Regulamento do FGTS. Tão logo transite em julgado esta decisão, deverá a Secretaria dar baixa na CTPS da reclamante. Sobre a condenação de Juros de Mora e Correção Monetária nos termos da Lei. Improcedentes as parcelas pedidas a maior. Custas de Cr\$ 845,63, pela reclamada, sobre o valor da condenação e que para este fim arbitre-se em Cr\$ 15.000,00 e de Cr\$ 100,00 pela reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes e que para este fim arbitre-se em Cr\$ 1.000,00, de que fica isenta, em virtude de perceber menos do dobro do valor de referência regional. Ciente a parte presente. Notifique-se a reclamada dessa decisão".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de novembro de 1979. Eu, Carlos Martins Azevedo, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3508)

NOVA CONSOLIDAÇÃO  
DAS LEIS DO  
TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa  
Nacional opúsculo à  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do  
Estado. Cr\$ 100,00.



Governo do Estado do Pará

CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
DO PARÁ

(Emenda Constitucional  
Nº 1, de 29 de Outubro de 1969)

4ª EDIÇÃO

(Atualizada)

BELÉM - PARÁ  
1976

EXEMPLAR  
À VENDA  
NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA-OFICIAL  
Cr\$ 20,00

DELITOS DO  
TRÂNSITO  
(Anteprojeto de Lei)

Edição Imprensa  
Nacional. Opúsculo à  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do  
Estado.

Cr\$ 20,00.